



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CONSUNI Regulamenta a eleição dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos no Conselho Social.....	01 - 05
02- RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CONSUNI Estabelece diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito da Universidade.....	06 - 10
03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - CCSA Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Mestrado e Doutorado.....	10 - 26
04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA - CCS Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Mestrado.....	27 - 37
05- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - CAC Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Mestrado e Doutorado.....	38 - 51
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Designação - N.º 3.690/2019.....	52
PROAES – Comissão - N.º 02/2020.....	52
PROGEST – DLC - N.º 47/2020.....	53
CENTRO – CCM - N.º23/2019.....	53
CENTRO – CFCH - N.º 02/2020.....	54
CENTRO – CAMPUS DO AGRESTE - N.º16/2020.....	54
CENTRO – CCEN - N.º14/2020.....	54

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 – out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Regulamenta a eleição dos representantes docentes,
discentes e técnico-administrativos no Conselho Social.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o disposto no Art. 13, III e § 1º, do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Serão eleitos para compor o Conselho Social da Universidade Federal de Pernambuco, segundo o procedimento estabelecido nesta resolução:

- I - um representante docente de cada **campus**;
- II - um representante dos docentes aposentados de cada **campus**;
- III - um representante técnico-administrativo de cada **campus**;
- IV - um representante dos técnico-administrativos aposentados de cada **campus**;
- V - um representante discente de cada **campus**;
- VI - um representante dos estudantes egressos de cada **campus**.

§ 1º Os representantes mencionados neste artigo serão eleitos pelos seus pares, observada a respectiva unidade de lotação.

§ 2º Os campi a que se refere o **caput** deste artigo são:

- I - **campus** Joaquim Amazonas, na cidade do Recife/PE;
- II - **campus** da Vitória de Santo Antão, no município da Vitória de Santo Antão/PE;
- III - **campus** do Agreste, no município de Caruaru/PE.

§ 3º O **campus** Centro (Centro de Ciências Jurídicas – Faculdade de Direito do Recife e Núcleo de TV e Rádios Universitárias) integra, para os fins desta resolução, o **campus** Joaquim Amazonas.

Art. 2º O mandato dos representantes e de seus respectivos suplentes será de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO I
DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderão se candidatar:

- I - os servidores docentes e técnico-administrativos em educação em efetivo exercício e lotados nas unidades que serão representadas, para as vagas previstas no art. 1º, I e III, desta resolução;
- II - os servidores docentes e técnico-administrativos em educação aposentados, observada a unidade de lotação em que se deu a passagem para a inatividade, para as vagas previstas no art. 1º, II e IV, desta resolução;
- III - os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação **stricto sensu** ou Programas de Residência da UFPE, observada a unidade à qual se vincula o curso, para as vagas previstas no art. 1º, V, desta resolução;
- IV - os estudantes egressos dos cursos de graduação, pós-graduação **stricto sensu** e Programas de Residência da UFPE, observada a unidade à qual se vincula o curso, para as vagas previstas no art. 1º, VI, desta resolução.

Parágrafo único. Caso o membro da comunidade acadêmica pertença a mais de um dos segmentos indicados no art. 1º desta resolução, serão observadas as regras a seguir:

- I – o estudante, matriculado ou egresso, e o técnico-administrativo, em atividade ou aposentado, que também integrem o corpo docente, em atividade ou não, apenas poderão concorrer neste último segmento;

II – o estudante, matriculado ou egresso, que também integre o corpo técnico-administrativo, em atividade ou não, apenas poderá concorrer neste último segmento;

III – o servidor, docente ou técnico-administrativo, que possua dois vínculos com a instituição, um inativo e outro ativo, apenas poderá concorrer pelo vínculo em atividade;

IV – o estudante egresso da Universidade que se encontre matriculado em curso de graduação, pós-graduação **stricto sensu** ou Programa de Residência da UFPE apenas poderá concorrer pelo vínculo em atividade;

V – em hipótese alguma o membro da comunidade acadêmica poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma vaga no Conselho Social.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições das candidaturas serão sempre individuais, vedada a participação:

I - dos servidores, docentes e técnico-administrativos, em atividade, que estejam em processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria ou que tenham sofrido penalidades disciplinares ou éticas nos últimos cinco anos;

II – dos alunos matriculados que tenham sofrido penalidades disciplinares nos últimos cinco anos;

III – dos servidores docentes e técnico-administrativos aposentados, bem como dos alunos egressos, inelegíveis nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º A inscrição das candidaturas será protocolada junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores, por requerimento dos candidatos, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhado dos documentos comprobatórios da ausência dos impedimentos descritos no artigo anterior, na forma disciplinada no edital do certame.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 6º Serão considerados eleitores:

I - os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício, para escolha dos docentes da ativa;

II - os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício, para escolha dos técnico-administrativos da ativa;

III - os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados para escolha de seus representantes, respectivamente;

IV - os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação **stricto sensu** e nos Programas de Residência da UFPE, para escolha dos discentes ativos;

V - os alunos egressos dos cursos de graduação, pós-graduação **stricto sensu** e dos Programas de Residência da Universidade, para escolha da representação dos egressos.

§ 1º Consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos definidos no art. 102 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º As Pró-Reitorias responsáveis pela gestão de pessoas e pelos cursos de graduação, pós-graduação **stricto sensu** e Programas de Residência da Universidade fornecerão à Comissão Eleitoral as relações dos docentes e técnico-administrativos, em atividade e aposentados, assim como dos alunos matriculados.

§ 3º Os alunos egressos dos cursos de graduação, pós-graduação **stricto sensu** e dos Programas de Residências da Universidade que desejarem exercer o seu direito de voto deverão se habilitar previamente como eleitores no certame, mediante comunicação endereçada à Comissão Eleitoral, preferencialmente pela via eletrônica, na forma e nos prazos fixados no edital do certame.

§ 4º Caso o eleitor pertença a mais de um dos segmentos elencados no art. 1º desta resolução, serão observadas as regras fixadas no art. 3º, §1º, de modo a que o exercício do direito de voto se limite a apenas uma vaga no Conselho Social.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral composta por seis membros, sendo:

I – três servidores, docentes e/ou técnico-administrativos, em atividade, indicados pelo Reitor;

II – um representante indicado pelo órgão representativo de cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo).

§ 1º Será escolhido igual número de suplentes para os membros da Comissão Eleitoral, na mesma forma prevista neste artigo.

§ 2º O membro da comunidade acadêmica deverá, de logo, recusar a indicação para compor a Comissão Eleitoral, caso pretenda se candidatar ao certame.

§ 3º. Serão substituídos por seus respectivos suplentes os membros da Comissão Eleitoral que venham a apresentar vínculo familiar, em linha reta ou na colateral até o segundo grau, amizade íntima ou inimizade com qualquer dos candidatos inscritos.

§ 4º A Comissão Eleitoral será designada por portaria do Reitor.

§ 5º Poderá haver Comissões Eleitorais distintas para a escolha dos representantes de cada segmento ou, ainda, por **campi**, observada a paridade descrita no **caput** deste artigo.

Art. 8º A Comissão Eleitoral elegerá, entre os seus membros que sejam servidores ativos da Universidade (docentes ou técnico-administrativos), o Presidente e o Vice-Presidente e deliberará por maioria simples de seus integrantes, presentes em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Em caso de empate, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas na página da UFPE.

Art. 9º À Comissão Eleitoral compete:

I - organizar o processo eleitoral;

II - redigir e publicar o edital do certame, com o calendários dos seus atos;

III - solicitar aos órgãos da Universidade as informações necessárias à realização das eleições;

IV – deliberar sobre a inscrição dos candidatos e sobre a habilitação de eleitores;

V - decidir sobre as impugnações que lhe forem endereçadas;

VI - decidir, em grau de recurso, sobre as decisões adotadas pelas mesas receptoras;

VII - fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, comunicar o fato ao Conselho Universitário;

VIII - apurar os votos, elaborar o relatório com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho Universitário.

TÍTULO III DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DA PROPAGANDA

Art. 10. A divulgação das candidaturas poderá ser feita através de debates, entrevistas, documentos impressos e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

I - afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;

II - faixas em espaços dos **campi** da Universidade;

III - propaganda eleitoral em material institucional;

IV - veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos **campi** universitários;

V - **telemarketing**, em qualquer horário.

§ 2º Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º Cabe à Comissão Eleitoral indicar os locais de afixação de documentos impressos.

Art. 11. A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

I – a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;

II – os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;

III – é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

IV – para os fins desta resolução, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação eleitoral paga;

V – é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

VI – as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da Universidade.

Art. 13. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

CAPÍTULO II DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14. Para a eleição serão instaladas mesas receptoras de votos, composta por dois membros, dentre os quais, pelo menos um servidor ativo, previamente designados pela Comissão Eleitoral, juntamente com os seus respectivos suplentes.

Art. 15. Aos componentes da mesa receptora de votos é proibida a prática de propaganda, bem como qualquer dístico ou manifestação que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos concorrentes.

§ 1º Os candidatos, seus representantes, delegados e fiscais não estão sujeitos a esta restrição.

§ 2º Na área reservada para votação não poderá haver propaganda.

§ 3º Será permitido o acesso às seções eleitorais de todos os candidatos registrados para fins de votação e fiscalização.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DAS ELEIÇÕES

Art. 16. A Comissão Eleitoral, em data previamente divulgada no seu calendário de atividades:

I – decidirá sobre os requerimentos de inscrição, divulgando a respectiva ata, com a relação das candidaturas homologadas;

II – decidirá sobre a habilitação de estudantes egressos como eleitores e publicará a relação dos votantes aptos a participarem do certame.

§ 1º. Da decisão da Comissão Eleitoral que deferir ou indeferir registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de dois dias úteis, contado da divulgação do resultado.

§ 2º. Faculta-se a qualquer interessado impugnar a inclusão ou a exclusão de eleitor, no prazo de cinco dias úteis, contados da divulgação do respectivo rol.

§ 3º. A impugnação será julgada pela Comissão, cabendo recurso, no prazo de dois dias úteis, para o Conselho Universitário, contado da divulgação do resultado.

§ 4º Passados os prazos previstos neste artigo, precluirá o direito de impugnar a inclusão ou exclusão de candidatos e de eleitores, salvo se baseado em fatos supervenientes.

Art. 17. A apuração do resultado da eleição será realizada em data definida no calendário elaborado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Além dos integrantes da Comissão Eleitoral e das mesas apuradoras, será permitida a permanência no local de apuração apenas dos fiscais, delegados e candidatos.

Art. 18. Serão considerados como membros titulares os candidatos mais votados para cada representação.

§ 1º A suplência será ocupada pelos candidatos imediatamente mais votados para cada representação referida no **caput**.

§ 2º Ocorrendo empate entre os candidatos mais votados, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço na UFPE ou o discente com vínculo mais antigo.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação.

Art. 20. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho Universitário.

Art. 21. O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração.

Parágrafo único. A participação nos trabalhos de recepção, fiscalização e de apuração de votos terá prioridade sobre qualquer outra atividade, cabendo à Comissão Eleitoral emitir declaração para efeito de justificativa.

Art. 22. O descumprimento de qualquer artigo desta Resolução resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de defesa.

Art. 23. Perderá o mandato o representante que deixar de pertencer ao segmento ou à unidade de lotação por ele representado.

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, com possibilidade de recurso para o Conselho Universitário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
- Reitor -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Estabelece diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito da Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, do Estatuto da Universidade, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a elaboração dos atos normativos no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. A competência para prática dos atos de que trata o **caput** deverá obedecer às atribuições fixadas no Estatuto, no Regimento Geral ou, quando for o caso, ato de delegação de competência.

Art. 2º Os atos a que se refere o art. 1º serão os seguintes:

I - Resolução: ato normativo expedido pelos Órgãos Deliberativos Superiores, destinado a regulamentar matéria específica e exclusiva da sua área de atuação, assinado pelo presidente do respectivo Conselho;

II - Regimento: conjunto de normas estabelecidas para regulamentar o funcionamento da unidade organizacional, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos, competindo sua aprovação aos:

- a) Órgãos Deliberativos Superiores, por meio de Resolução;
- b) Reitor, por meio de Portaria Normativa;
- c) Conselho de Centro, quando se tratar de uma unidade interna, por meio de Instrução Normativa.

III - Portaria Normativa: ato normativo expedido pelo Reitor que estabelece o funcionamento da unidade organizacional, com um maior detalhamento ou ainda regulamenta outras matérias;

IV - Instrução normativa: ato normativo que, sem inovar, orienta a execução de normas vigentes pelos agentes públicos, observada a sua área de atuação, competindo sua aprovação ao:

- a) Reitor;
- b) Pró-Reitor;
- c) Diretor/Conselho de Centro;
- d) Diretor de Órgão Suplementar/Instituto;
- e) Pleno do Departamento/Núcleo Acadêmico.

§ 1º A competência para editar atos de caráter normativo não pode ser objeto de delegação.

§ 2º O regimento deverá definir a finalidade e atribuições da unidade organizacional, as competências dos titulares de cargos em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os regimentos dos colegiados de graduação e de pós-graduação em sentido estrito e suas alterações serão submetidos à análise da pró-reitoria de sua área de atuação.

Art. 3º Para a formatação e diretrizes dos atos, deve-se observar o disposto no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os atos previstos nesta Portaria serão estruturados em três partes básicas, quando cabível:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das expedições sobre a estrutura organizacional e o funcionamento de serviço e/ou prática de outros atos de conteúdo substantivo relacionado com a matéria abordada no ato; e

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

FORMATAÇÃO	
Papel	Tamanho A4 (297 mm X 210 mm)
Margens	Superior: 2,5 cm Inferior: 2 cm Esquerda: 2 cm Direita: 2 cm
Texto	Fonte Calibri, corpo 12 (inclusive a ementa) e cor preta. Não utilizar texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos que não sejam imprimíveis. Palavras e expressões em latim ou em língua estrangeira devem ser grafadas em negrito.
Espaçamento	Entre linhas: simples. Depois do parágrafo: 6 pontos. Espaço entre epígrafe e a ementa deve ser 1 cm. A Ementa é alinhada à direita da página, com 9 centímetros de largura. O espaço entre a ementa e o preâmbulo 1 cm. O espaço entre o preâmbulo e a palavra RESOLVE deverá ser de 1 cm.
Recuo	Recuo somente na primeira linha nos artigos, incisos, alíneas, itens e parágrafos: deve ser 1 cm.

PARTE PRELIMINAR	
Epígrafe	Epígrafe - indica a identificação da unidade, órgão e autoridade administrativa emitente, espécie do ato, o número e o ano. A epígrafe é grafada em letras maiúsculas, sem negrito, com relação à espécie do ato, o número e o ano, de forma centralizada. A epígrafe encerra-se com ponto final.
Ementa	Deverá ter uma frase iniciada por um verbo na terceira pessoa do singular ou plural do presente do indicativo. Não se usa SIGLAS na Ementa.
Preâmbulo	Enuncia o órgão competente para a prática do ato normativo e a sua base legal. A denominação do autor deve ser completa e sem abreviações, grafada em caixa alta e negrito e precedida do artigo definido adequado. O fundamento legal da competência para a emissão do ato deverá separar-se por vírgula da denominação do autor. O fundamento legal deve ser específico. Evite a expressão “No uso de suas atribuições regimentais e regulamentares” ou os seus equivalentes. A ordem de execução consistirá na palavra RESOLVE escrita em caixa alta, negrito e seguida de dois-pontos.

PARTE NORMATIVA	
Objeto e âmbito de aplicação	<p>O ato normativo não deve conter matéria estranha ao seu objeto ou não vinculada a ele por afinidade, pertinência ou conexão.</p> <p>Matérias idênticas não devem ser disciplinadas por mais de um ato normativo da mesma espécie.</p> <p>O primeiro artigo do texto do ato normativo indica, quando necessário, o seu objeto e o seu âmbito de aplicação.</p>
Artigo	<p>Cada artigo deve abranger um único assunto ou princípio e trazer exclusivamente a norma geral, podendo desdobrar-se em parágrafos ou em incisos.</p> <p>Indicado pela abreviatura “Art.” seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo.</p> <p>Grafado sem negrito ou outro tipo de realce.</p> <p>A numeração é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais.</p> <p>Inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos.</p>
Parágrafo	<p>Traz disposição secundária que explica, complementa ou restringe a norma enunciada no caput do artigo e pode desdobrar-se em incisos.</p> <p>Indicado pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo.</p> <p>Quando existir apenas um, deve ser usada a expressão “Parágrafo único” por extenso, seguida de ponto.</p> <p>Grafado sem negrito ou outro realce.</p> <p>A numeração (ou a expressão “Parágrafo único”) é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais.</p> <p>Inicia-se com letra maiúscula.</p> <p>Termina com ponto; ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos.</p>
Inciso	<p>Elemento enumerativo do artigo ou do parágrafo.</p> <p>Não pode haver um único inciso, exceto quando se tratar de anúncio de estrutura organizacional.</p> <p>Indicado por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco.</p> <p>Grafado sem negrito ou outro realce.</p> <p>Inicia-se com letra minúscula (exceto palavra iniciada com maiúscula).</p> <p>Termina com: ponto e vírgula; dois-pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou ponto, caso seja o último.</p> <p>Utilizar as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso.</p>
Alínea	<p>Elemento enumerativo do inciso.</p> <p>Não pode haver uma única alínea, exceto quando se tratar de anúncio de estrutura organizacional.</p> <p>Indicada por letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco.</p> <p>Grafada sem itálico ou outro realce.</p> <p>Inicia-se com letra minúscula (exceto palavra iniciada com maiúscula).</p> <p>Termina com: ponto e vírgula; dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou ponto, caso seja a última e que antecede artigo ou parágrafo.</p> <p>Utilizar as conjunções “e” ou “ou” na penúltima alínea.</p>
Item	<p>Elemento enumerativo da alínea.</p> <p>Não pode haver um único item, exceto quando se tratar de anúncio de estrutura organizacional.</p> <p>Representado por algarismos arábicos seguidos de ponto, separado do texto por um espaço em branco.</p>

PARTE NORMATIVA	
	<p>Grafado sem itálico ou outro realce. Inicia-se com letra minúscula (exceto palavra iniciada com maiúscula). Termina com: ponto e vírgula; ou ponto, caso seja o último e que antecede artigo ou parágrafo. Utilizar as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo item.</p>
Capítulo	<p>Agrupamento de artigos que versam sobre o mesmo tema, podendo ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes. Grafado em letras maiúsculas, sem qualquer realce. Identificado por algarismos romanos. Acompanhado pelo nome do assunto disciplinado na unidade, situado na linha abaixo à do nome do tipo da unidade. Alinhamento centralizado.</p>
Seção e Subseção	<p>Os capítulos podem ser subdivididos em seções, e as seções em subseções. Grafada com iniciais maiúsculas, realçadas em negrito. Identificada por algarismos romanos. Acompanhada pelo nome do assunto disciplinado na unidade, situado na linha abaixo à do nome do tipo da unidade. Alinhamento centralizado.</p>
Anexo	<p>Quadros, tabelas, modelos, formulários, gráficos etc. inseridos no final da norma para organizar dados ou informações. Identificado pela palavra “anexo”, grafada em letras maiúsculas, sem qualquer realce e, quando houver mais de um, deve ser numerado com algarismos romanos Acompanhado pela indicação, entre parênteses, do artigo da norma que os instituiu, situada na linha abaixo à do nome da unidade. Alinhamento centralizado. Tabelas podem ser com espaçamento simples entre linhas: parágrafo antes e depois zero. Parágrafo Antes e Depois: 0 pontos.</p>

PARTE FINAL	
Cláusula de Revogação	<p>Relaciona, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas com a entrada em vigor do ato normativo. Disposta no penúltimo artigo do texto normativo. Evitar a utilização da expressão “revogam-se as disposições em contrário”. Pode ser subdividida em incisos quando revogar mais de um ato normativo ou dispositivos não sucessivos de um mesmo ato normativo. No caso de norma anteriormente alterada, a revogação deve incluir os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.</p>
Cláusula de Vigência	<p>Disposta no último artigo do texto normativo. Indicar, expressamente, a vigência do ato normativo de modo a contemplar prazo razoável para o seu amplo conhecimento. Os atos normativos estabelecerão data certa para sua entrada em vigor de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação e sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil (tal regra não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo). Utilizar uma das seguintes redações de cláusula com período de vacância: “Esta Resolução entra em vigor [número cardinal por extenso] dias após a data de sua publicação” “Esta Resolução entra em vigor no [número ordinal por extenso] dia do [número ordinal por extenso] mês após a data de sua publicação” ou “Esta Portaria entra em vigor em [data por extenso]”.</p>

REDAÇÃO

REMISSÃO	<p>Estabelece conexões entre dispositivos legais no interior de um texto normativo (remissão interna) ou entre normas distintas (remissão externa).</p> <p>Nas remissões internas, indicar expressamente o artigo objeto da remissão utilizando a abreviatura “art.” seguida do número correspondente.</p> <p>Nas remissões externas, adotar as seguintes formas: Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990 – na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão da norma e na cláusula de revogação; e Lei nº 8.112/1990 – nos demais casos.</p> <p>Não usar vírgula para separar as partes de um diploma legal quando estiverem dispostas na ordem direta (crescente).</p> <p>Usar vírgula para separar alíneas, incisos e parágrafos quando estiverem dispostos na ordem indireta (decrecente).</p>
----------	---

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2021 (Aprovado na Reunião do Colegiado de 31/08/2020)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD) torna público o presente Edital, por meio do Boletim Oficial da UFPE e do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propad>, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2021, aos/às candidatos/as ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 Da Inscrição

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, realizada ou revalidada em cursos reconhecidos pelo MEC.

1.2 Para o Curso de Doutorado exige-se Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC e Mestrado em Administração ou áreas afins, realizado ou revalidado em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.3 A inscrição realizar-se-á por meio do endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.br, entre os dias 05 de outubro e 05 de novembro de 2020.

1.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a inscrição, às quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por quatro membros.

1.6 Os documentos referentes a todas as etapas (1, 2 e 3, conforme item 3, a seguir) do Exame de Seleção e Admissão deverão ser enviados de forma digitalizada. Os documentos não precisam estar autenticados, conforme Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Todos os documentos precisam estar legíveis.

2 Da Documentação para Inscrição

2.1 A seguinte documentação é exigida para inscrição no Exame de Seleção e Admissão para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD):

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, na forma do ANEXO I.
- b) Para brasileiros: identificação civil (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Identificação Funcional); CPF; Comprovante de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou pelos cartórios eleitorais. Para estrangeiros: apenas Passaporte.

c) Foto recente.

d) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme procedimento para emissão de boleto bancário (ANEXO II). Para candidatos/as estrangeiros/as, esta taxa pode ser paga em até 3 (três) meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para aluno/a regularmente matriculado/a na UFPE que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado; e de servidores, ativos e inativos (técnicos-administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. O aluno/a regularmente matriculado na UFPE deverá enviar documento da secretaria do curso que comprove se tratar de provável concluinte de graduação mestrado (o documento pode ter assinatura digital). Servidores, ativos e inativos (técnicos-administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE deverão enviar declaração da PROGEPE ou último contracheque.

2.1.2 O/A candidato/a inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, acrescida de cópia do cartão do NIS ou de declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo, obtida pelo site Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Caso o cartão esteja em nome de responsável familiar, o/a candidato/a deve acrescentar documentação que comprove seu vínculo com o/a mesmo/a.

2.1.3 As solicitações de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição devem ser feitas mediante preenchimento do ANEXO III e entregues até o dia 20/10/2020, pelo endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.br.

2.1.4 As decisões acerca das solicitações de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição serão publicadas no site do PROPAD até o dia 23/10/2020. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao/à candidato/a, em até três dias úteis, a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, os/as candidatos/as deverão instruir o requerimento de inscrição conforme a seguinte indicação:

2.2.1 Candidatos/as ao Curso de Mestrado:

a) Pré-projeto de dissertação, que deverá ter entre 10 e 15 páginas, digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman tamanho 12, contendo, minimamente: nome do/a candidato/a, título, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências (conforme as normas da ABNT). O pré-projeto deve ser aderente a um dos temas de interesse de pesquisa do Campo Temático ao qual o/a candidato/a se inscrever, conforme apresentados no ANEXO VI.

b) Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, realizada ou revalidada em cursos reconhecidos pelo MEC.

2.2.2 Candidatos/as ao Curso de Doutorado:

a) Pré-projeto de tese, que deverá ter entre 15 e 20 páginas, digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman tamanho 12, contendo, minimamente: nome do/a candidato/a, título, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências (conforme as normas da ABNT). O pré-projeto deve ser aderente a um dos temas de interesse de pesquisa do Campo Temático ao qual o/a candidato/a se inscrever, conforme apresentados no ANEXO VI.

b) Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Mestrado em Administração ou áreas afins, realizado ou revalidado em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

c) Comprovante de proficiência em língua inglesa, realizada não antes de 2018 e de acordo com o exigido no parágrafo 1º., do artigo 25, do Regimento Interno do PROPAD. O exame de proficiência deve atender ao especificado no ANEXO IV deste edital. Excepcionalmente, em virtude do contexto da pandemia da COVID-19, esta comprovação pode ser apresentada até o fim do primeiro semestre letivo de 2021.

2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada para a seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se

necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concludente, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos/as que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula no curso em que foi aprovado.

2.5 Os/As candidatos/as aprovados/as na Etapa 1 do Exame de Seleção e Admissão (conforme item 3, a seguir) deverão complementar o requerimento de inscrição com o envio da documentação abaixo listada, para o endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.br.

2.5.1 Para a Etapa 2 (descrita a seguir), com envio entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2020:

a) *Curriculum Vitae*, com documentos comprobatórios identificando a qual item e subitem pertencem, elaborado considerando os tópicos descritos em 3.1.2.4 (nomeadamente: (A) titulação; (B) experiência profissional; (C) atividades de pesquisa; (D) produção acadêmica; e (E) atividades acadêmicas e de extensão). Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes.

b) Histórico escolar de Curso de Graduação (para candidatos/as ao Curso de Mestrado) ou de Curso de Mestrado (para candidatos/as ao Curso de Doutorado).

2.5.2 Para a Etapa 3 (descrita a seguir), com envio até 15 de dezembro de 2020:

2.6 Resultado do Teste da ANPAD, realizado não antes de 2018, com o resultado da média aritmética simples das provas.

3 Do Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 4 (quatro) membros, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador do Programa, na função de presidente da comissão. Na execução de seus trabalhos, a mencionada Comissão poderá contar com a colaboração de integrantes do corpo docente do Programa, a critério do referido Coordenador.

3.1 A seleção para o Mestrado obedecerá às três etapas e programação descritas a seguir.

3.1.1 Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD)

3.1.1.1 A avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação tem caráter eliminatório.

3.1.1.2 Será feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por pelo menos 3 (três) docentes, sendo ao menos um deles pertencente ao Campo Temático para o qual houve indicação do/a candidato/a na ficha de inscrição padronizada (ANEXO I).

3.1.1.3 Ocorrerá por meio de videoconferência, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo/a candidato/a, com uso de recurso visual optativo, em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 15 (quinze) minutos, feita pela banca examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão, conforme especificado no subitem 3.1.1.2. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para as defesas de cada candidato/a. Os mesmos serão divulgados juntamente com a programação completa das bancas.

3.1.1.4 Na avaliação do Pré-projeto de Dissertação será considerando os seguintes critérios e pesos:

- a) Aderência ao Campo Temático escolhido pelo/a candidato/a (35%);
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (15%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (15%);
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (25%);
- e) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10%).

3.1.1.5 Ao final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação, em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão, individualmente, pareceres avaliativos detalhados, com atribuição de uma nota a cada candidato/a, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, conforme subitem 7.9, apurada pela média ponderada a partir dos pesos definidos para cada critério definido no subitem 3.1.1.5.

3.1.1.6 A nota final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação do/a candidato/a à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais, conforme subitem 7.8. Será aprovado nesta etapa o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

3.1.1.7 A avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD), para o Curso de Mestrado, terá peso 5 na composição da Nota Final.

3.1.2 Etapa 2 – Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV)

3.1.2.1 O resultado da avaliação do *Curriculum Vitae* é classificatório.

3.1.2.2 A elaboração do *Curriculum Vitae* deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.1.2.4, a seguir.

3.1.2.3 A apuração das notas do *Curriculum Vitae* considerará apenas os/as candidatos/as que obtiveram aprovação na Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação. A nota do/a candidato/a será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada um dos cinco tópicos do *Curriculum Vitae*, ponderadas pelos pesos de cada um deles, conforme apresentados no subitem 3.1.2.4. Para efeito do cálculo, aplicar-se-á às notas apuradas de cada candidato/a a regra das proporções, em que será atribuída notas equivalentes a 10,00 (dez) e 7,00 (sete) ao maior e ao menor resultados, respectivamente, obtidos entre os/as candidatos/as classificados por Linha de Pesquisa, com notas calculadas com duas casas decimais, conforme subitem 7.9.

3.1.2.4 Na avaliação de cada um dos tópicos do *Curriculum Vitae* serão considerados apenas os efetivamente comprovados e indicados, de acordo com o tópico “a” do subitem 2.3, obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

3.1.2.4.1 (A) TITULAÇÃO (35%)

Curso	Pontuação máxima
Graduação em Administração	50 pontos
Graduação em outras áreas	25 pontos (até 2 graduações)
Especialização em Administração	20 pontos (até 2 especializações)
Especialização em outras áreas	10 pontos (até 2 especializações)
Mestrado em outras áreas	15 pontos (até 1 mestrado)
Doutorado em outras áreas	7,5 pontos (até 1 doutorado)
Média do histórico escolar da graduação indicada no Anexo I	Até 5 pontos
Outros	Até 5 pontos

3.1.2.4.2 (B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (20%)

Atividade	Pontuação máxima
Professor Universitário na área de Administração	40 pontos (máx. 5 semestres)
Professor Universitário em outras áreas	20 pontos (máx. 5 semestres)
Professor de ensino médio ou fundamental	10 pontos (máx. 5 semestres)
Participante de pesquisa	15 pontos (máx. 5 semestres)
Profissional de área administrativa	20 pontos (máx. 5 semestres)
Empresário ou executivo	20 pontos (máx. 5 semestres)
Assessor ou consultor	10 pontos (máx. 5 semestres)
Estagiário	05 pontos (máx. 5 semestres)
Outros	05 pontos (máx. 5 semestres)

3.1.2.4.3 (C) ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 15%)

Atividade	Pontuação máxima
Bolsa de iniciação científica ou similar	30 pontos (máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	25 pontos (máx. 5 trabalhos)
Estágio voluntário (mínimo 120 horas)	15 pontos (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa, aprovado por instâncias pertinentes	25 pontos (máx. 2 projetos)
Outros	5 pontos (máx. 1 atividade)

3.1.2.4.4 (D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 25%)

Trabalho produzido	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos de estudantes	4 pontos (1 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos locais ou regionais	8 pontos (2 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos nacionais	10 pontos (2,5 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos internacionais	15 pontos (7,5 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	20 pontos (10 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	40 pontos (20 por evento)
Publicação em revista nacional ou internacional não incluída no Qualis/CAPES de Administração	10 pontos (5 por artigo)
Publicação em revista nacional ou internacional Qualis/CAPES de Administração A1 e A2	100 pontos por artigo
Publicação em revista nacional ou internacional Qualis/CAPES de Administração B1 e B2	80 pontos por artigo
Publicação em revista nacional ou internacional Qualis/CAPES de Administração B3, B4 e B5	50 pontos por artigo
Publicação ou participação em conselho ou comissão editorial de livro de circulação nacional	50 pontos por artigo
Publicação de capítulo de livro de circulação nacional	20 pontos por artigo
Prêmios científicos	10 pontos por prêmio
Outras publicações e trabalhos relevantes	Até 5 pontos

3.1.2.4.5 (E) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (5%)

Atividade	Pontuação máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	10 pontos (5 por evento)
Palestrante em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	20 pontos (10 por evento)
Monitor em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	10 pontos (5 por evento)
Participação em atividades de campo (e.g., expedições científicas)	12 pontos (6 por atividade)
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	20 pontos (5 por banca)
Participação em bancas examinadoras de concurso acadêmico	20 pontos por banca
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (e.g., feiras de ciências, congressos)	12 pontos (6 por evento)
Participação em projeto registrado de extensão	20 pontos (10 por projeto)
Outros	Até 6 pontos

3.1.2.5 A avaliação do resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV), para o Curso de Mestrado, terá peso 2 na composição da Nota Final.

3.1.3 Etapa 3 – Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD)

3.1.3.1 O resultado do Teste da ANPAD, realizado não antes de 2018, com resultados da média aritmética das provas, é classificatório.

3.1.3.2 Para efeito do cálculo da nota final do/a candidato/a ao Mestrado, conforme definido no subitem 3.1.4, aplicar-se-á aos resultados do Teste da ANPAD a regra das proporções, em que será atribuída notas equivalentes a 10,00 (dez) e 7,00 (sete) ao maior e ao menor resultados, respectivamente, obtidos no valor da média do Teste da ANPAD entre os/as candidatos/as classificados por Linha de Pesquisa, com notas calculadas com duas casas decimais, conforme subitem 7.9.

3.1.3.3 A avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD), para o Curso de Mestrado, terá peso 3 na composição da Nota Final.

3.1.4 Cálculo da Nota Final

3.1.4.1 A nota final do/a candidato/a ao Mestrado, com duas casas decimais, conforme subitem 7.9, será computada pela fórmula a seguir:

3.1.4.2 Nota Final = $(ADPPD \times 5) + (ACV \times 2) + (AT_ANPAD \times 3)$
10

3.1.4.3 Serão considerados aprovados, mas não necessariamente classificados, os/as candidatos/as que obtiverem nota final maior ou igual a 7,00 (sete).

3.1.5 Cronograma

Inscrição	
Inscrição	05/10/2020 a 05/11/2020
Prazo para entrega de requerimento de dispensa de pagamento da taxa de inscrição	05 a 20/10/2020
Homologação dos requerimentos de dispensa do pagamento da taxa de inscrição	23/10/2020
Prazo recursal da dispensa do pagamento da taxa de inscrição	26 a 28/10/2020
Homologação das inscrições	10/11/2020
Prazo recursal da homologação das inscrições	11 a 13/11/2020
Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação	
Divulgação dos dias, horários e links das bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação	17/11/2020
Bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (de segunda a sexta-feira)	18 a 24/11/2020
Divulgação do resultado dos aprovados na Etapa 1	26/11/2020
Prazo recursal da Etapa 1	27 e 30/11/2020 e 01/12/2020
Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	
Entrega da documentação complementar relativa à avaliação do <i>curriculum vitae</i> para os aprovados na Etapa 1	03 e 04/12/2020
Avaliação da documentação dos tópicos referentes ao <i>Curriculum Vitae</i> e apuração das notas do Teste da ANPAD	10 a 16/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa 2	18/12/2020
Prazo recursal da Etapa 2	04 a 06/01/2021
Etapa 3 – Resultados do Teste da ANPAD	
Entrega do resultado do Teste da ANPAD para os aprovados na Etapa 1	Até 15/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa 3	18/12/2020
Prazo recursal da Etapa 3	04 a 06/01/2021
Resultado final	
Divulgação do resultado final	08/01/2021
Prazo recursal final	11 a 13/01/2021
Divulgação do resultado dos recursos finais	15/01/2021
Pré-matrícula dos alunos aprovados	18 a 22/01/2021

Divulgação da pré-matrícula	25/01/2021
Divulgação de eventuais vagas remanescentes (primeira rodada)	25/01/2021
Pré-matrícula dos alunos remanejados (primeira rodada)	26 a 29/01/2021
Divulgação de eventuais vagas remanescentes (segunda rodada)	01/02/2021
Pré-matrícula dos alunos remanejados (segunda rodada)	02 a 05/02/2021
Matrícula dos alunos no SIGAA PROPG/UFPE	A definir*
Previsão de início das aulas	A definir**

*Conforme calendário de matrículas divulgado pela ProPG

**Conforme definido pelo Programa após matrícula

3.2 A seleção para o Doutorado obedecerá às etapas e programação descritas a seguir.

3.2.1 Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese (ADPPT)

3.2.1.1 A avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese tem caráter eliminatório.

3.2.1.2 Será feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por pelo menos 3 (três) docentes, sendo ao menos um deles pertencente ao Campo Temático para o qual houve indicação do/a candidato/a na ficha de inscrição padronizada (ANEXO I).

3.2.1.3 Ocorrerá por meio de videoconferência, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo/a candidato/a, com uso de recurso visual optativo, em até 15 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 20 (quinze) minutos, feita pela banca examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão, conforme especificado no subitem 3.2.1.2. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para as defesas de cada candidato/a. Os mesmos serão divulgados juntamente com a programação completa das bancas.

3.2.1.4 Na avaliação do Pré-projeto de Tese será considerando os seguintes critérios e pesos:

- a) Aderência ao Campo Temático escolhido pelo/a candidato/a (35%);
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (15%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (15%);
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (10%);
- e) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (25%).

3.2.1.5 Ao final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese, em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão, individualmente, pareceres avaliativos detalhados, com atribuição de uma nota a cada candidato/a, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, conforme subitem 7.8, apurada pela média ponderada a partir dos pesos definidos para cada critério definido no subitem 3.2.1.4.

3.2.1.6 A nota final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese do/a candidato/a à vaga do Doutorado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais, conforme subitem 7.9. Será classificado nesta etapa o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

3.2.1.7 A avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese (ADPPT), para o Curso de Doutorado, terá peso 6 na composição da Nota Final.

3.2.2 Etapa 2 – Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV)

3.2.2.1 O resultado da avaliação do *Curriculum Vitae* é classificatório.

3.2.2.2 A elaboração do *Curriculum Vitae* deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.2.2.4, a seguir.

3.2.2.3 A apuração das notas do *Curriculum Vitae* considerará apenas os/as candidatos/as que obtiveram aprovação na Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese. A nota do/a candidato/a será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada um dos cinco tópicos do *Curriculum Vitae*, ponderadas pelos pesos de cada um deles, conforme apresentados no subitem 3.2.2.4. Para efeito do cálculo, aplicar-se-á às notas apuradas de cada candidato/a a regra das proporções, em que será atribuída notas equivalentes a 10,00 (dez) e 7,00 (sete) ao maior e ao menor resultados, respectivamente, obtidos entre os/as candidatos/as classificados por Linha de Pesquisa, com notas calculadas com duas casas decimais, conforme subitem 7.9.

3.2.2.4 Na avaliação de cada um dos tópicos do *Curriculum Vitae* serão considerados apenas os efetivamente comprovados e indicados, de acordo com o tópico “a” do subitem 2.4, obedecidas as

seguintes tabelas de pontuação:

3.2.2.4.1 (A) TITULAÇÃO (35%)

Curso	Pontuação máxima
Graduação em Administração	50 pontos
Graduação em outras áreas	25 pontos (até 2 graduações)
Especialização em Administração	20 pontos (até 2 especializações)
Especialização em outras áreas	10 pontos (até 2 especializações)
Mestrado em Administração	30 pontos (até 1 mestrado)
Mestrado em outras áreas	15 pontos (até 1 mestrado)
Doutorado em outras áreas	7,5 pontos (até 1 doutorado)
Média do histórico escolar da graduação indicada no Anexo I	Até 5 pontos
Média do histórico escolar de mestrado indicada no Anexo I	Até 7,5 pontos
Outros	Até 5 pontos

3.2.2.4.2 (B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (20%)

Atividade	Pontuação máxima
Professor Universitário na área de Administração	40 pontos (máx. 5 semestres)
Professor Universitário em outras áreas	20 pontos (máx. 5 semestres)
Professor de ensino médio ou fundamental	10 pontos (máx. 5 semestres)
Participante de pesquisa	15 pontos (máx. 5 semestres)
Profissional de área administrativa	20 pontos (máx. 5 semestres)
Empresário ou executivo	20 pontos (máx. 5 semestres)
Assessor ou consultor	10 pontos (máx. 5 semestres)
Estagiário	05 pontos (máx. 5 semestres)
Outros	05 pontos (máx. 5 semestres)

3.2.2.4.3 (C) ATIVIDADES DE PESQUISA (15%)

Atividade	Pontuação máxima
Bolsa de iniciação científica ou similar	30 pontos (máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	25 pontos (máx. 5 trabalhos)
Estágio voluntário (mínimo 120 horas)	15 pontos (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa, aprovado por instâncias pertinentes	25 pontos (máx. 2 projetos)
Outros	5 pontos (máx. 1 atividade)

3.2.2.4.4 (D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (25%)

Trabalho produzido	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos de estudantes	4 pontos (1 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos locais ou regionais	8 pontos (2 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos nacionais	10 pontos (2,5 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos internacionais	15 pontos (7,5 por evento)

Trabalho produzido	Pontuação máxima
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	20 pontos (10 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	40 pontos (20 por evento)
Publicação em revista nacional ou internacional não incluída no Qualis/CAPES de Administração	10 pontos (5 por artigo)
Publicação em revista nacional ou internacional Qualis/CAPES de Administração A1 e A2	100 pontos por artigo
Publicação em revista nacional ou internacional Qualis/CAPES de Administração B1 e B2	80 pontos por artigo
Publicação em revista nacional ou internacional Qualis/CAPES de Administração B3, B4 e B5	50 pontos por artigo
Publicação ou participação em conselho ou comissão editorial de livro de circulação nacional	50 pontos por artigo
Publicação de capítulo de livro de circulação nacional	20 pontos por artigo
Prêmios científicos	10 pontos por prêmio
Outras publicações e trabalhos relevantes	Até 5 pontos

3.2.2.4.5 (E) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (5%)

Atividade	Pontuação máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	10 pontos (5 por evento)
Palestrante em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	20 pontos (10 por evento)
Monitor em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	10 pontos (5 por evento)
Participação em atividades de campo (e.g., expedições científicas)	12 pontos (6 por atividade)
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	20 pontos (5 por banca)
Participação em bancas examinadoras de concurso acadêmico	20 pontos por banca
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (e.g., feiras de ciências, congressos)	12 pontos (6 por evento)
Participação em projeto registrado de extensão	20 pontos (10 por projeto)
Outros	Até 6 pontos

3.2.2.5 A avaliação do resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV), para o Curso de Doutorado, terá peso 2,5 na composição da Nota Final.

3.2.3 Etapa 3 – Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD)

3.2.3.1 O resultado do Teste da ANPAD, realizado não antes de 2018, com resultados da média aritmética das provas, é classificatório.

3.2.3.2 Para efeito do cálculo da nota final do/a candidato/a ao Doutorado, conforme definido no subitem 3.2.4, aplicar-se-á aos resultados do Teste da ANPAD a regra das proporções, em que será atribuída notas equivalentes a 10,00 (dez) e 7,00 (sete) ao maior e ao menor resultados, respectivamente, obtidos no valor da média do Teste da ANPAD entre os/as candidatos/as classificados por Linha de Pesquisa, com notas calculadas com duas casas decimais, conforme subitem 7.9.

3.2.3.3 A avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD), para o Curso de Doutorado, terá peso 1,5 na composição da Nota Final.

3.2.4 Cálculo da Nota Final

3.2.4.1 A nota final do/a candidato/a ao Doutorado, com duas casas decimais, conforme subitem 7.9, será computada pela fórmula a seguir:

3.2.4.2 Nota final = (ADPPD x 6) + (ACV x 2,5) + (AT_ANPAD x 1,5)

10

3.2.4.3 Serão considerados aprovados, mas não necessariamente classificados, os/as candidatos/as que obtiverem nota final maior ou igual a 7,00 (sete).

3.2.5 Cronograma

Inscrição	
Inscrição	05/10/2020 a 05/11/2020
Prazo para entrega de requerimento de dispensa de pagamento da taxa de inscrição	05 a 20/10/2020
Homologação dos requerimentos de dispensa do pagamento da taxa de inscrição	23/10/2020
Prazo recursal da dispensa do pagamento da taxa de inscrição	26 a 28/10/2020
Homologação das inscrições	10/11/2020
Prazo recursal da homologação das inscrições	11 a 13/11/2020
Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese	
Divulgação dos dias, horários e links das bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese	17/11/2020
Bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese (de segunda a sexta-feira)	18 a 24/11/2020
Divulgação do resultado dos aprovados na Etapa 1	26/11/2020
Prazo recursal da Etapa 1	27 e 30/11/2020 e 01/12/2020
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	
Entrega da documentação complementar relativa à avaliação do <i>curriculum vitae</i> para os aprovados na Etapa 1	03 e 04/12/2020
Avaliação da documentação dos tópicos referentes ao <i>Curriculum Vitae</i> e apuração das notas do Teste da ANPAD	10 a 16/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa 2	18/12/2020
Prazo recursal da Etapa 2	04 a 06/01/2021
Etapa 3 – Resultados do Teste da ANPAD	
Entrega do resultado do Teste da ANPAD para os aprovados na Etapa 1	Até 15/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa 3	18/12/2020
Prazo recursal da Etapa 3	04 a 06/01/2021
Resultado final	
Divulgação do resultado final	08/01/2021
Prazo recursal final	11 a 13/01/2021
Divulgação do resultado dos recursos finais	15/01/2021
Pré-matrícula dos alunos aprovados	18 a 22/01/2021
Divulgação da pré-matrícula	25/01/2021
Divulgação de eventuais vagas remanescentes (primeira rodada)	25/01/2021
Pré-matrícula dos alunos remanejados (primeira rodada)	26 a 29/01/2021
Divulgação de eventuais vagas remanescentes (segunda rodada)	01/02/2021
Pré-matrícula dos alunos remanejados (segunda rodada)	02 a 05/02/2021
Matrícula dos alunos no SIGA A PROPG/UFPE	A definir*
Previsão de início das aulas	A definir**

*Conforme calendário de matrículas divulgado pela ProPG

**Conforme definido pelo Programa após matrícula

4 Do Resultado Final

- 4.1** O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2021, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração, Cursos de Mestrado e Doutorado, será divulgado, para cada curso, observando-se a ordem decrescente da nota final dos/as candidatos/as classificados e aprovados, conforme estabelecido no subitem 3.1.4.2, para o Mestrado, e no subitem 3.2.4.2, para o Doutorado, por Campo Temático, de acordo com a indicação do/a candidato/as quando de sua inscrição (ANEXO I) e o número de vagas ofertadas por Campo Temático (ANEXO V).
- 4.2** Os resultados finais serão divulgados por Campos Temáticos de cada Linha de Pesquisa. Após a realização da pré-matrícula, será especificado o orientador.
- 4.3** Considerando suas especificidades, não será permitido o remanejamento de vagas entre Campos Temáticos.
- 4.4** O/A candidato/a classificado que não realizar a pré-matrícula nas datas programadas será eliminado e perderá a vaga, cabendo à Coordenação do Programa, respeitados os dispositivos do Edital, proceder com a convocação dos demais classificados, conforme cronograma, antes da matrícula.
- 4.5** Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
- a) Para o Mestrado:
 - I) Maior nota na etapa de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD);
 - II) Maior nota na etapa de Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD);
 - III) Maior nota na etapa de Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV);
 - IV) Maior idade.
 - b) Para o Doutorado:
 - I) Maior nota na etapa de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese (ADPPT);
 - II) Maior nota na etapa de Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV);
 - III) Maior nota na etapa de Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD);
 - IV) Maior idade.
- 4.6** A divulgação do resultado de cada etapa e do resultado final serão objetos de publicação na página do PROPAD (www.ufpe.br/propad). O resultado final, após prazos recursais, será publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5 Dos Recursos

- 5.1** Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado.
- 5.2** É assegurado aos/às candidatos/as vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.
- 5.3** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

- 6.1** São fixadas em 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado e 17 (dezesete) para o Curso de Doutorado, de acordo com a distribuição fixada por Campos Temáticos em cada Linha de Pesquisa (ANEXO V), as quais serão preenchidas de acordo com o subitem 4.1, não havendo obrigatoriedade de todas as vagas serem preenchidas.
- 6.2** Os/As candidatos/as classificados devem fazer pré-matrícula entre os dias 18 e 22 de janeiro de 2020, por meio de requerimento específico (ANEXO VII), a ser enviado para o endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.br. A não realização da pré-matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência do candidato/a.
- 6.3** Havendo desistência de candidato/a aprovado e classificado até a data de encerramento da pré-matrícula, será convocado/a candidato/a aprovado/a e não classificado/a, obedecida a ordem de classificação nos respectivos Campos Temáticos.
- 6.4** Em cumprimento à Resolução Nº 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estão adicionalmente disponibilizadas 1 (uma) vaga para o Curso de Mestrado e 1 (uma) vaga para o Curso de Doutorado, para servidores ativos e permanentes da UFPE, resguardada a aprovação no processo seletivo e com base na classificação no mesmo caso haja mais de um servidor aprovado e não classificado, por curso.

6.5 O número de vagas considera o limite máximo de candidatos/as que cada professor orientador, em seus respectivos Campos Temáticos, pode recepcionar, seguindo orientação da CAPES.

7 Disposições Gerais

- 7.1 Endereço eletrônico para informação, inscrição e envio de documentos: selecao.propad@ufpe.br.
- 7.2 Cada candidato/a deve se inscrever para apenas um Campo Temático.
- 7.3 Caso um/a candidato/a se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição.
- 7.4 Os links do Google Meet para realização da Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Dissertação ou de Tese do concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.ufpe.br/propad.
- 7.5 A realização da Etapa 1 será gravada.
- 7.6 Serão desclassificados dos concursos os/as candidatos/as que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 7.7 As notas atribuídas aos/às candidatos/as, nas diversas etapas do concurso, serão fundamentadas por cada membro da Banca ou da Comissão de Seleção e Admissão, se aplicável.
- 7.8 As notas atribuídas aos/às candidatos/as, nas diversas etapas do concurso, serão divulgadas com duas casas decimais, arredondadas segundo as regras de arredondamento da Norma ABNT NBR 5891.
- 7.9 Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE e tornado disponível no sítio eletrônico www.ufpe.br/propad.
- 7.10 A realização da inscrição implica a irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital e conhecimento do Regimento do Programa, disponível no sítio eletrônico www.ufpe.br/propad.
- 7.11 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

André Luiz Maranhão de Souza Leão

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração e Presidente da Comissão de Seleção e Admissão

ANEXO I
Ficha de Inscrição para Doutorado e Mestrado

CURSO: () DOUTORADO () MESTRADO					
DADOS PESSOAIS					
Nome:					
Nome Social (*):					
Raça:			Cor:		
Candidato/a portador/a de deficiência: SIM () NÃO () Se sim, especificar:					
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo: () NÃO () SIM – Número:					
Endereço residencial:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
CEP:		Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
E-mail:					
Data de nascimento:		Estado Civil:		Gênero:	
CPF:		RG:		UF: DATAEXP:	
Naturalidade:			Estado:		
Endereço comercial:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
CEP:		Tel. Fixo:		Fax:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Graduação:			Mestrado:		
CAMPO TEMÁTICO/LINHA DE PESQUISA PRETENDIDOS (OBRIGATÓRIO)					
Linha Gestão Organizacional					
() EOS - Estratégia, Operações e Sustentabilidade		() F - Finanças		() MCC - Marketing e Comportamento do Consumidor	
() TI - Tecnologia da Informação					
Linha Organização e Sociedade					
() CEI - Criatividade, Empreendedorismo e Inovação		() EUCP - Estudos Urbanos e Cultura Pop		() PHCO - Processos Humanos Complexos nas Organizações	
() RSCPT - Redes Sociotécnicas, Competências Profissionais e Trabalho					
VÍNCULO QUE MANTERÁ COM A ORGANIZAÇÃO ONDE TRABALHA ATUALMENTE					
() Não trabalha	() Nenhum	() Licença sem remuneração	() Licença com remuneração parcial	() Licença com remuneração total	() Sem licença
FINANCIAMENTO DURANTE O CURSO					
() Salário	() Recursos próprios	() Solicitação de bolsa	() Outro(s). Especifique:		

(*) Conforme Portaria Normativa No. 02 da UFPE, de 01/02/2016.

Declaro estar ciente do conteúdo do presente edital para o Curso de _____ em Administração do PROPAD e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Preencher a ficha e entregar com a documentação exigida nas normas de seleção no prazo de inscrição.

ANEXO II
Procedimento para emissão da Guia de Recolhimento da União

1. Entrar no sítio eletrônico consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.
2. Preencher os seguintes campos e clicar em avançar.
 Unidade Gestora (UG): 153098
 Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
 Nome da Unidade: Pró-reitoria de Pesq. e Pós-Graduação da UFPE
 Código de Recolhimento: 28832-2 (serviços educacionais)
3. Preencher os demais campos abaixo.
 N° de referência: 15309830331215 (Programa de Pós-Graduação em Administração)
 Competência e vencimento: não informar
 CPF do contribuinte: preencher CPF do/a candidato/a
 Nome do contribuinte: preencher nome completo do/a candidato/a
 Valor principal: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
 Não preencher os demais campos, apenas repetir o valor no campo valor total.
 Por fim, apertar o botão Emitir GRU.
4. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil ou pelo aplicativo.

ANEXO III
Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos-administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):		E-mail:
Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:		
<input type="checkbox"/> Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico NIS*: Nome da mãe: Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.	<input type="checkbox"/> Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.	<input type="checkbox"/> Servidores, ativos ou inativos (técnicos-administrativos e docentes), ou professor substituto da UFPE. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Administração da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV
Proficiência em língua inglesa

O/A candidato/a ao Curso de Doutorado deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de proficiência de idioma em língua inglesa, realizado não antes de 2017, satisfazendo-se uma das seguintes avaliações mínimas:

- Certificação mínima “GRADE C - PASS” do Cambridge First Certificate in English (FCE);
 - Certificação mínima “Score 15 in Reading” no TOEFL (iBT);
 - Certificação mínima “Score 460” no TOEFL (ITP);
 - Certificação mínima “Score 60 in GVR” no MTELP;
 - Certificação mínima “Score 40 in Grammar and Reading” no MET;
 - Certificação mínima “Score 6 in Academic Reading” no IELTS;
- Certificação de Teste de proficiência em língua estrangeira (inglês) formulado e aplicado por Instituição Federal de Ensino Superior (teste de línguas), com a nota mínima de 8,0 (oito) ou equivalente a 80% de aproveitamento. ANEXO V

Quantidade de vagas distribuídas por Campo Temático

		Quantidade de vagas	
		Mestrado	Doutorado
Linha de pesquisa: Gestão Organizacional			
Campo temático	EOS - Estratégia, Operações e Sustentabilidade	2 (duas)	0 (zero)
	F - Finanças	3 (cinco)	2 (duas)
	MCC - Marketing e Comportamento do Consumidor	2 (duas)	2 (duas)
	TI - Tecnologia da Informação	4 (quatro)	2 (duas)
Linha de pesquisa: Organização e Sociedade			
Campo temático	CEI - Criatividade, Empreendedorismo e Inovação	4 (quatro)	3 (três)
	EUCP - Estudos Urbanos e Cultura Pop	6 (seis)	1 (uma)
	PHCO - Processos Humanos Complexos nas Organizações	3 (três)	2 (duas)
	RSCPT - Redes Sociotécnicas, Competências Profissionais e Trabalho	6 (seis)	5 (cinco)
Total de vagas por curso		30 (trinta)	17 (dezessete)

Além das vagas definidas acima, reserva-se uma vaga adicional ao curso de mestrado e uma vaga adicional ao curso de doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) que tenham obtido aprovação no processo seletivo, conforme Resolução n.º 1/2011 – CCEPE/UFPE.

ANEXO VI

Descrição dos temas de interesse de pesquisa por Campo Temático de Cada Linha de Pesquisa

Linha de pesquisa: **Gestão Organizacional (GO)**

Campo Temático: **Estratégia, Operações e Sustentabilidade (EOS)**

- **Inovação social (IS):** processos e resultados da inovação social na perspectiva da sociedade e de organizações, mas não inclui o papel do governo como lócus ou autor da IS.
- **Empreendedorismo social:** negócios sociais e similares.
- **Consumo e sustentabilidade:** relação produção-consumo para a sustentabilidade, papel dos atores nessa relação, mas não inclui os aspectos de marketing.
- **Turismo de base comunitária:** governança, articulação dos atores, perspectiva da economia do compartilhamento.

- **Ensino de sustentabilidade:** ensino e aprendizagem dos temas de sustentabilidade no ensino superior, fatores e condicionantes de sucesso para o aprendizado, mobilidade internacional e sustentabilidade.

Campo Temático: **Finanças (F)**

- **Estrutura de Capital:** avaliar o endividamento e a capacidade de gerar caixa suficiente para juros e outras dívidas, por meio de capital próprio ou de terceiros;
- **Gestão Financeira de curto prazo:** envolvendo o fluxo de caixa e os elementos do Capital de giro das empresas;
- **Governança Corporativa, políticas de dividendos e mercado de capitais:** impactos financeiros e suas práticas;
- **Finanças Comportamentais:** decisões dos investidores no âmbito econômico/financeiro, a partir da própria estrutura do comportamento humano e suas motivações;
- **Contabilidade Financeira:** geração, divulgação, uso e regulação da informação contábil pelos usuários externos às organizações, como investidores, Governo, Agências Reguladoras Credores por Empréstimos e Auditores.

Campo Temático: **Marketing e Comportamento do Consumidor (MCC)**

- **Pesquisa Transformativa do Consumidor (TCR) e Pesquisa Transformativa em Serviços (TSR):** estudos com foco em pesquisa transformativa do consumidor e serviços;
- **Varejo e Serviços:** estudos com interesse em varejo e serviços;
- **Consumo Sustentável:** aspectos sustentáveis no consumo da água, de roupas, de energia e de outros produtos com impactos socioambientais;
- **Consumo de Alimentos:** comportamento de consumo para produtos orgânicos, alimentos saudáveis e desperdício de alimentos.

Campo Temático: **Tecnologia da Informação (TI)**

- Business Process Modeling; Conceptual Modeling;
- Information Systems Architecture; Decision Support Systems;
- Collaborative Technologies; Project and governance of IT technology;
- Decision Making Modelling and Process.

Linha de pesquisa: **Organização e Sociedade (OeS)**

Campo Temático: **Criatividade, Empreendedorismo e Inovação (CEI)**

- Estudos de **Empreendedorismo e Inovação em Arranjos Institucionais** intensivos em criatividade;
- Pesquisa com ênfase na **criatividade**, com foco em gestão da criatividade, cidades inteligentes e criativas, criatividade social;
- Pesquisas em **gestão da inovação**, com ênfase em: inovação em organizações públicas; inovação social; inovação em processos; inovação organizacional; cidades inteligentes; e indústria 4.0.

Campo Temático: **Estudos Urbanos e Cultura Pop (EUCP)**

- **Consumo de fãs e indústria do entretenimento:** práticas produtivas de fãs (e.g., *fanfics*, *cosplay*), comunidades de fãs, audiência de esportes, música pop, celebridades, dentre outros;
- **Mediação tecnológica do consumo:** ativismo digital dos consumidores, cultura do cancelamento, *fake news*, memes, mídias sociais, interface consumo-trabalho no contexto das TICs, dentre outros;
- **Migração, Mobilidades e Movimento:** abordagem crítica para o estudo da migração e mobilidades, compreendendo a cidadania a partir dos excluídos;

- **Pós-colonialidade, Espacialidade e “Cosmopolitismo Subalterno”:** movimentos e organizações da globalização contra-hegemônica, contra a exclusão social, econômica, política e cultural gerada pelo movimento denominado “globalização neoliberal”.

Campo Temático: **Processos Humanos Complexos nas Organizações (PHCO)**

- **Fatores Humanos nas Organizações:** mecanismos e processos relativos às relações entre traços, valores, atitudes, ações e desempenho de indivíduos em contextos organizacionais;
- **Aprendizagem:** mecanismos e processos relativos à aquisição e/ou aprimoramento de competências no contexto organizacional, abrangendo treinamento e desenvolvimento de pessoas, mas também a organização como um todo;
- **Hipercultura:** as mudanças individuais e/ou organizacionais trazidas pela revolução digital e suas repercussões;
- **Nudging:** arquitetura da escolha, a organização do contexto no qual as pessoas tomam decisões com objetivo de influenciá-las de forma previsível.

Campo Temático: **Redes Sociotécnicas, Competências Profissionais e Trabalho (RSCPT)**

- As **redes sociotécnicas** são a base para analisar a ação pública multisetorial direcionada à inovação social e usos de tecnologias sociais;
- As **políticas e práticas educacionais** estão associadas ao desenvolvimento de competências para o trabalho, além de associadas à inovação social e à cidadania;
- A **competência profissional** como ação mobilizadora de saberes diferenciados - intelectuais, técnico-funcionais, comportamentais, éticos e políticos - para gerar resultados individuais e coletivos reconhecidos econômica e socialmente;
- As **transformações contemporâneas do trabalho** têm repercutido sobre seu sentido, sobre o desamparo do trabalhador e, também, sobre alternativas de resistência.

ANEXO VII
Requerimento de pré-matrícula

À Coordenação do PROPAD,

É por meio deste instrumento que eu, _____, RG: _____, CPF: _____, aprovado/a no Concurso Público de Seleção e Admissão – ano letivo 2020 – Curso de () Mestrado () Doutorado, pelo Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD), da UFPE, Linha de Pesquisa () Gestão Organizacional () Organização e Sociedade, Campo Temático _____,

venho requerer que seja feita a minha pré-matrícula, enquanto aluno/a novato/a, comprometendo-me a realizar a minha matrícula no semestre 2021.1, no período estabelecido no Calendário de Matrícula da PROPESQ, conforme previsto no Art. 30 do regimento interno do programa.

Recife, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 01/09/2020)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gerontologia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/progg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2021 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição será realizada por meio eletrônico com envio de documentação requerida no item 2 para o e-mail: ppgero@ufpe.br. A inscrição se dará entre os dias 05/10/20 a 10/10/2020.

1.3 – Os/as próprios/as candidatos/as serão responsáveis por toda a documentação exigida neste edital e anexada ao e-mail encaminhado.

1.4 – As pessoas com deficiência devem informar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial necessário, conforme solicitado na ficha de inscrição.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações encaminhadas por e-mail para fins de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese. Será considerado para fins de inscrição o primeiro e-mail enviado pelo candidato.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 membros.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida obrigatória para inscrição no Exame de Seleção a ser anexada ao e-mail:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Carteira de identidade, CPF, Carteira de Reservista, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto bancário (Anexo III), anexado junto aos demais documentos, podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Para estudantes estrangeiros, esta taxa pode ser paga em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- e) *Curriculum Vitae*, gerado a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq, atualizado com produções dos últimos 5 anos. A documentação comprobatória deverá ser identificada (numerada) atendendo a ordem dos itens listados na ficha **CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO** (item 3.3.2)

2.1.1 – O Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ; Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico- administrativos e docentes) professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE e de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo V);

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das

inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com a seguinte documentação anexada de forma digitalizada:

- a. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b. Histórico escolar do Curso de Graduação
- c. Em caso do candidato dispor de vínculo empregatício profissional, deverá apresentar **Carta de Anuência** da chefia imediata, em papel timbrado, devidamente assinada, atestando que, caso o candidato seja aprovado, libera o mesmo para participar das atividades do mestrado;
- d. Projeto de pesquisa, versando sobre tema relacionado a uma das linhas de pesquisa do programa (listadas no item 6.1.4 deste edital). O projeto deverá incluir:
- e. Título;
- f. Introdução (delimitação do problema, objetivos, justificativa);
- g. Fundamentação teórica;
- h. Procedimentos metodológicos;
- i. Plano de análise e referências.
- j. O projeto deverá conter até 05 (cinco) páginas, (a capa, contracapa e referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);
- k. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1 ½, margens 2 ½.
- l. OS PROJETOS QUE NÃO ATENDEREM A ESSE FORMATO NÃO SERÃO AVALIADOS.
- m. **Todos os documentos requeridos nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser anexados em arquivo único.**

2.3 – Homologação da Inscrição – Caso o candidato não envie por e-mail a documentação de acordo com as exigências requeridas, a inscrição não será homologada.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Mediante a apresentação de declaração comprobatória de ser possível concluinte da graduação no período 2019.2, candidatos nessa condição poderão se inscrever no processo seletivo, ficando a matrícula, em caso de aprovação, condicionada à entrega de diploma ou certidão de colação de grau na graduação, até a data de realização da referida matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas:

Etapas da Seleção ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	05/10/20 a 10/10/2020	Até 23:59h do dia 10/10/2020
Último dia para solicitar isenção da taxa	09/10/2020	Via e-mail PPGERO até às 16h
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	12/10/2019	17h (Site do PPGERO)
Homologação das inscrições	15/10/20	17h (Site do PPGERO)
Etapa 1: Prova de idioma	20/10/20	9h às 11h
Resultado	23/10/20	17h – site do PPGERO
Prazo Recursal da Etapa 1	26/10/2020 a 28/10/2020	Até 23:59h do dia 28/10/2020 Requerimento padrão PPGERO**
Resultado dos recursos	30/10/20	17h – Site do PPGERO
Etapa 2: Prova de Conhecimento Específico em Gerontologia	03/11/20	9h às 12h
Resultado	10/11/20	17h – Site do PPGERO
Prazo Recursal da Etapa 2	11/11/20 até 13/11/20	Até 23:59h do dia 13/11/2020 Requerimento padrão PPGERO**
Resultado dos recursos	17/11/19	17h – Site do PPGERO
Etapa 3: Avaliação do Curriculum Vitae Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	19/11/20 até 27/11/20	8h às 12h e 13h às 17h
Resultado	01/12/20	17h – Site do PPGERO
Prazo Recursal da Etapa 3	02/12/20 até 04/12/20	Até 23:59h do dia 04/12/2020 Requerimento padrão PPGERO**
Resultado dos recursos	10/12/20	17h – Site do PPGERO
Resultado Final	14/12/20	A partir das 12h - Site do PPGERO
Prazo Recursal	15/12/20 até 17/12/20	Até 23:59h do dia 17/12/2020 Requerimento padrão PPGERO**
Resultado Final Após Recursos	18/12/20	A partir das 17h – Site do PPGERO
Matrícula	2021.1	Conforme matrículas no SIGA APROPG/UFPE
Início das aulas	2021.1	Conforme definido pelo Programa após matrícula

**Disponível no site do PPGERO

3.1.1 – **Prova de Idioma (conforme consta no cronograma)**: de caráter eliminatório, com peso 1, terá duração de 2 horas, sendo atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) **a 10 (dez) e exigida nota mínima de 6 (seis) para aprovação. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente ser submetidos** a prova de língua estrangeira (Inglês) mesmo possuindo certificados de proficiência.

3.1.2 – Na Prova de Língua Estrangeira (Inglês), será permitida a utilização de dicionário e proibida a utilização de aparelhos de comunicação no recinto de realização da prova.

3.1.3 – A Prova de Inglês deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o CPF.

3.1.4 – O candidato deverá acessar o ambiente virtual (Google Suite) com antecedência mínima de 30 minutos para devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitido o acesso do candidato atrasado.

3.1.5 - Os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova após seu início (com exceção de candidatos que perderam conexão de internet). Estes terão que entrar em contato imediatamente com os administradores, através do nosso whatsapp (81 3427-8823), telefone (3427-8823/3427-8820) ou e-mail (testes@abaweb.org), indicando o nome completo, assunto (teste PPGERO) e o ocorrido.

3.1.6 - Será exigido que os candidatos estejam com as câmeras/webcams e microfone do seu aparelho eletrônico (notebook/computador) ligados durante todo o teste. Se o administrador do teste identificar que o candidato desligou a câmera durante a prova, será alertado, através do *chat*. Caso o candidato continue mantendo a webcam desligada, o administrador é autorizado a chamar atenção pela segunda vez, de forma verbal. Caso o candidato permaneça com a câmera desligada sem qualquer indicação de falha técnica através do whatsapp ou na sala virtual, sua prova poderá ser invalidada.

3.1.7 - Durante todo o exame, não será permitido qualquer saída (banheiro e afins) da sala Virtual. Em casos de extrema necessidade, o candidato deverá se comunicar com o administrador.

Compreensão de texto	50%
Interpretação de texto	50%

3.1.8 - A Prova versará sobre o conhecimento em língua inglesa e constará de questões de compreensão e interpretação de texto científico na área do Programa.

3.1.9 —A Prova de **Idioma (conforme consta no cronograma)** (Inglês), será elaborada e corrigida pela Instituição ABA (Associação Brasil América), está localizada: Av. Rosa e Silva, 1510. Afritos – Recife/PE. Fone: (81) 3427-8800, escolhida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu custo**, a ser diretamente assumido perante a instituição que vai elaborar e corrigir as provas.

3.1.10 – **Prova de conhecimento específico em Gerontologia:** de caráter eliminatório, com peso 5 (cinco) terá duração de 3 horas, sendo atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), exigida nota mínima 6 (seis) para aprovação. A Prova discursiva será composta por questões referentes a um artigo científico, selecionado pela comissão de seleção para essa etapa. Para esta etapa o candidato deverá acessar a plataforma *Google Suite*. O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato no dia anterior à realização da prova.

3.1.11 – Durante a prova de conhecimento específico em Gerontologia será vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.12 – A Prova de Conhecimento Especifico em Gerontologia, deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição.

3.1.13 O candidato deverá acessar o ambiente virtual (Google Suite) com antecedência mínima de 30 minutos para devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitido o acesso do candidato atrasado.

3.1.14 - Os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova após seu início (com exceção de candidatos que perderam conexão de internet). Estes terão que entrar em contato imediatamente com o Programa de Pós-Graduação (Telefone: 2126-8538 e/ou e-mail: ppgero@ufpe.br), indicando o nome completo, assunto (teste PPGERO) e o ocorrido.

3.1.15 - Será exigido que os candidatos estejam com as câmeras/webcams do seu aparelho eletrônico (notebook/computador) ligados durante todo o teste. Se a comissão de seleção identificar que o candidato desligou a câmera durante a prova, será alertado, através do *chat*. Caso o candidato continue mantendo a webcam desligada, o administrador é autorizado a chamar atenção pela segunda vez, de forma verbal. Caso o candidato permaneça com a câmera desligada sem qualquer indicação de falha técnica através do whatsapp ou na sala

virtual, sua prova poderá ser invalidada.

3.1.16 - Durante todo o exame, não será permitido qualquer saída (banheiro e afins) da sala Virtual. Em casos de extrema necessidade, o candidato deverá se comunicar com o administrador.

3.1.17 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento específico em Gerontologia: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do texto; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões da prova.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	15%
Domínio dos conteúdos	25%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	15%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade Argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões da prova	20%

3.2 – Avaliação do Currículo Vitae

3.2.1 A avaliação do Currículo, com peso 2, de caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.2.2 Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica com certificação institucional (mínimo de 1 ano)	0,25	0,5
1.2 Bolsista ou aluno voluntário de Monitoria, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1ano)	0,15	0,3
1.3 Bolsista ou aluno voluntário de Extensão, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.4 Estágio e ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (CH mínima de 120 h)	0,5	1,0
1.5. Curso de Atualização na área da Gerontologia (CH mínima de 30 h)	0,1	0,2
1.6. Curso de Aperfeiçoamento na área da Gerontologia (CH mínima de 180 h)	0,5	1,0
1.7. Curso de Especialização em Gerontologia concluído (CH mínima de 360 h)	1,0	1,0
1.8. Curso de Especialização em Gerontologia em andamento (CH mínima de 360 h)	0,7	0,7
1.9 Curso de Especialização em outras áreas concluído (CH mínima de 360 h)	0,5	0,5
1.10. Curso de Residência (concluído)	1,0	1,0

2- PRODUÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas (A1e/ou A2)	3,0	3,0
2.2. Artigos publicados em revistas indexadas (B1, B2 e/ou B3)	1,0	3,0
2.3. Livros – organizador, autor e/ou coautor	2,0	2,0
2.4. Capítulos de livro (com ISBN)	1,0	2,0
2.5. Trabalhos completos em Anais de congresso	0,5	1,0
2.6. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,15	0,6
2.7. Participação em evento de natureza técnico científica como conferencista, palestrante, participante de painel, mesa redonda, comunicação coordenada, ou outra modalidade	0,25	1,0
2.8 Apresentação de Tema livre em evento de natureza técnico-científica	0,25	0,5
2.9 Apresentação de Pôster em evento de natureza técnico científica	0,1	0,8
2.10 Premiação ou menção honrosa obtida por apresentação de trabalho em evento de natureza técnico-científica	0,5	1,0

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Professor de Ensino Superior efetivo (CH mínima/semestre de 30h)	0,50	1,0
3.2 Professor de Ensino Superior substituto (CH mínima/semestre de 30h)	0,25	0,5
3.3 Preceptoría e supervisão em cursos de graduação ou especialização (mínimo = 6 meses)	1,0	1,0
3.4 Aulas ministradas em cursos de graduação (hora/aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,05	1,0
3.5 Aulas ministradas em cursos de pós-graduação (hora/aula)	0,1	0,5
3.6 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	1,0	4,0
3.7 Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	0,5	2,0
3.8 Orientação de Monografia	1,5	6,0
3.9 Co-orientação de Monografia	1,0	4,0
3.10 Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e/ou de Monografia	0,5	2,0
3.11 Professor de Ensino Médio (valor/ano)	1,0	2,0

4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Coordenador de pesquisa (concluída), aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	2,0
4.2 Coordenador de pesquisa (em andamento) aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	1,0
4.3 Bolsas de pesquisa de órgão de fomento	0,5	1,5
4.4 Participação em projeto de pesquisa aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (exceto Iniciação Científica)	0,5	1,0
4.5 Participação em grupo de pesquisa (mínimo de 1ano)	0,25	1,0

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
5.1 Coordenador de projeto de extensão	1,0	2,0
5.2 Participação em projeto de extensão	0,5	1,0
5.3 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 40h) na qualidade de aluno	0,5	2,0
5.4 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 20h) na qualidade de aluno	0,5	1,0
5.5 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 12h) na qualidade de aluno	0,25	1,0

3.3 Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa

3.3.1 – A apresentação e defesa do projeto de pesquisa de caráter classificatório terá peso 02 (dois). Será atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Para esta etapa o candidato deverá acessar a plataforma *Google Suite*. O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato 30 minutos antes da realização da defesa do projeto de pesquisa.

3.3.2. – A arguição será realizada por membros da Comissão de Seleção e será feita em até 15 (quinze) minutos. Após a arguição dos examinadores, o candidato terá até 15 (quinze) minutos para responder às questões apontadas;

3.3.3. – Durante toda a apresentação e defesa do projeto de pesquisa o candidato deverá estar com a câmera/webcam ligada.

3.3.4 – **O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato não será necessariamente o projeto de dissertação a ser desenvolvido durante o curso;**

3.3.5. – São critérios para a análise, Apresentação e Defesa do projeto de Pesquisa, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção:

- domínio do tema proposto, demonstrando conhecimento da literatura e dos debates atuais;
- aderência do tema proposto às linhas de pesquisa do Programa; c) viabilidade de execução do projeto.

Domínio do tema proposto	40%
Aderência do tema proposto às linhas de pesquisa do Programa	30%
Viabilidade de execução do projeto	30%

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, sendo

aprovado o candidato que atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete);

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na Etapa 2;

4.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgero.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem.

5.2 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação, por meio de requerimento escrito junto à Secretaria do PPGERO.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição; os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Admissão. Nos casos de empate, o critério etário será adotado, dando-se preferência ao candidato com idade mais elevada.

6. Vagas e Classificação, Duração do Mestrado, Créditos, Linhas de Pesquisa

6.1 - São fixadas 18 vagas para a presente seleção, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, atendendo as linhas de pesquisa. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas ofertadas.

6.1.1 - Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

6.1.2 - Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.1.3 – Duração: 24 meses

6.1.4 – Créditos: Total – 30; em Disciplinas Obrigatórias – 14; em Disciplinas Eletivas – 16

6.1.5 – Linhas de Pesquisa do Programa:

6.1.5.1 – Envelhecimento e Saúde – investiga os aspectos biológicos, epidemiológicos e clínicos do processo de envelhecimento, os padrões da velhice nos diferentes níveis de atenção à saúde.

6.1.5.2 – Envelhecimento, Cultura e Sociedade – investiga o processo do envelhecimento e da velhice no contexto econômico, social e cultural.

7 – Disposições gerais

7.1 - Informações: [2126-8538](tel:2126-8538), Inscrições por meio eletrônico/e-mail: ppgero@ufpe.br.

7.2 – Será garantida a não identificação dos candidatos na aplicação e correção das provas de conhecimento específico em Gerontologia e Prova de Língua Estrangeira (Inglês).

7.3 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.4 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (**Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa; Avaliação do Curriculum Vitae**) ser realizada em dias sucessivos.

7.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgero.

7.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8. Os candidatos portadores de necessidades especiais têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo ele as requerer no prazo mínimo de 72 horas antes de sua realização. O candidato deverá, no prazo estipulado, oferecer descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

Ana Paula de Oliveira Marques
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia

Anexos:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – ETIQUETA DE INSCRIÇÃO E RECIBO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE MESTRADO;
- III – PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO;
- IV – BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA;
- V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- VI – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

À Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Prof.^a Dr.^a Ana Paula de Oliveira Marques

INFORMAÇÕES GERAIS				
Nome:				
Nome Social:				
Estado Civil:	Sexo:	Cor:	Raça:	
Filiação Pai :				
Mãe :				
Data de Nascimento	/	/	Naturalidade:	
Nacionalidade:		Bairro:		
Identidade:	Órgão/UF	Data de Expedição	/	/
Título de Eleitor:	Seção:	Zona:	Estado:	
CPF :		E-mail:		
Graduação:	Ano de conclusão	Instituição		
Candidato Deficiente () Sim () Não (Se sim, especificar:		
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo () Sim () Não				
Estudou no ensino médio em escola		Pública ()	Privada ()	
Pede Deferimento.				

Recife, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

1. www.stn.fazenda.gov.br .
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO: UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153098 Gestão 15233
RECOLHIMENTO: Código 288322
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Gerontologia
15309830331565
VALOR = R\$ 50,00 COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

(nome completo do candidato), RG nº _____, Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, Número de Identificação Social (NIS) nº
_____, residente à _____,
Número _____, Apto. _____, na cidade de _____, Estado de
_____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa
de inscrição para do Concurso Público de Seleção e Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação
em Gerontologia, Curso de Mestrado, considerando os requisitos e condições estabelecidos no Edital de Seleção.

Nestes termos, peço deferimento.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,

_____, CPF: _____, RG: _____, inscrito para concorrer ao Edital do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo _____ ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado, sob o n.º _____, venho apresentar recurso junto ao PPGERO, contra decisão do Comitê Avaliador do referido Edital.

Objeto de contestação:

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Explicitar os argumentos).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Assinatura do proponente

Local, Data e Ano.

Contatos: _____

E-mail: _____

Coordenação

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2021

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Comunicação torna público o presente edital (aprovado em reunião de Colegiado, em 17/08/2020), a ser publicado no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico <<http://www.ufpe.br/ppgcom>>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2021 – ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação, cursos de Mestrado e de Doutorado. Ficam instituídas duas Comissões de Seleção para o processo – uma para o Mestrado e outra para o Doutorado –, que serão responsáveis pela coordenação das provas do concurso, pela sistematização final das notas e classificação dos candidatos, bem como pela resolução de casos omissos no presente edital.

1. INSCRIÇÃO

1.1) A inscrição para o processo seletivo é facultada aos(às) candidatos(as) formados(as) em Comunicação ou em áreas afins. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa (Comunicação) ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa (Comunicação) ou áreas afins, realizados em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC;

1.2) A inscrição ocorrerá em duas etapas, exclusivamente por e-mail:

1.2.1) Na primeira etapa, o(a) candidato(a) à vaga de mestrado deverá enviar e-mail para “Seleção Mestrado UFPE 2021” <mestradoppgcomufpe2021@gmail.com>, já o(a) candidato(a) a vaga de doutorado deverá enviar para “Seleção Doutorado UFPE 2021” <doutoradoppgcomufpe2021@gmail.com>, exclusivamente com os seguintes documentos:

a) **Anteprojeto de Pesquisa** (para candidaturas ao Mestrado e ao Doutorado) em versão digital (conforme item 3), convertido ao formato PDF;

b) Ficha de Inscrição, em versão digital, preenchida e assinada, convertida ao formato PDF (Anexo 2);

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$50,00 que deverá ser efetuado via boleto bancário (ver instruções no Anexo 3) observando-se o contido nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Edital, convertido ao formato PDF;

d) Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), convertidos ao formato PDF.

1.2.1.1) São isentos da taxa de inscrição: aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e Servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, bastando para isso comprovar seu vínculo com o envio de documentação nesta primeira etapa do ato de inscrição (a comprovação deve ser feita até o último dia da inscrição, conforme calendário. O comprovante deverá ser enviado com os demais documentos relativos a inscrição para o e-mail designado para a inscrição).

1.2.1.2) **Candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007** poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo 4). Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

1.2.2) Após homologação das candidaturas inscritas, somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo (triagem dos anteprojetos de pesquisa – *vide* itens 2.1 e 1.2.3) deverão enviar para os e-mails do processo seletivo <mestradoppgcomufpe2021@gmail.com> e <doutoradoppgcomufpe2021@gmail.com>, os seguintes documentos:

a) Cópias digitalizadas de RG e CPF;

b) Cópias digitalizadas de diplomas de graduação reconhecida pelo MEC e de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC (quando for o caso) ou documento que ateste explicitamente a conclusão do curso até a data da matrícula no Programa; os diplomas de graduação e Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira ou Apostila de Haia, quando for o caso, excetuando-se os diplomas emitidos na França para os quais são dispensadas tais exigências legais;

- c) Cópia digitalizada do histórico escolar da graduação (para candidatos ao Mestrado), e da graduação e do Mestrado (para candidatos ao Doutorado);
- d) Currículo da Plataforma Lattes completo, com foto, atualizado, em formato PDF. Não será necessário anexar documentação comprobatória do currículo Lattes. Contudo, documentos comprobatórios podem ser solicitados durante as etapas do certame caso haja dúvidas ou informações conflitantes declaradas. A impossibilidade de comprovação pode ser motivo de desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- e) Formulário de autodeclaração (obrigatório a todos os candidatos optantes, de acordo com Política de Ação Afirmativa – PAA, descrita no item 7.6), conforme modelo no Anexo 5;

1.3) É de responsabilidade dos candidatos acompanhar o processo seletivo (inscrição, homologação e demais etapas) através do site do PPGCOM/UFPE. O programa não se responsabiliza por e-mails e documentos não recebidos, assim como pelo acompanhamento do candidato de todas as etapas do processo.

1.4) São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição. Estas não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5) Cada candidato(a) poderá se inscrever somente uma única vez.

1.6) Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, junto aos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula para o semestre letivo 2021/1.

1.6) Somente em caso de aprovação final do(a) candidato(a), os documentos listados no item 1.2.2 deverão ser entregues também em versão impressa na Secretaria do PPGCOM, à época da matrícula.

2. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros. Conforme subscrito ao final deste edital.

2.1. Do detalhamento das etapas da seleção de MESTRADO:

2.1.1. Calendário da Seleção do MESTRADO:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Data limite de inscrições (para Etapa 1) Exclusivamente por e-mail	21/09 a 05/10/2020 até 17h
Resultado da homologação das inscrições dos candidatos	13/10/2019 a partir das 17h
Prazo recursal (dias úteis)	14 a 16/10/2020 até 14h
Etapa 1 – Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa	16 a 19/10/2020
Resultado da Etapa 1	20/10/2020 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 1	21 a 23/10/2020 até 14h
Envio de Documentação para Etapas seguintes Exclusivamente por e-mail (incluindo ficha de avaliação da trajetória acadêmica preenchida)	26/10/2020 a 29/10/2020 até 17h
Resultado do envio da documentação dos candidatos	30/10/2020 a partir das 17h
Prazo recursal	03 a 05/11/2020 até 14h
Divulgação de calendário de defesas orais (as defesas serão realizadas via Google Meet em link a ser disponibilizado para os candidatos na ocasião de divulgação do calendário)	06/11/2020 até 17h
Etapa 2 – Defesa oral dos anteprojetos de pesquisa	09/11 a 13/11/2020 9h às 17h
Resultado da Etapa 2	16/11/2020 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 2	17 a 19/11/2020 até 14h
Etapa 3 - Avaliação da trajetória acadêmica dos candidatos	19 a 23/11/2020
Resultado da Etapa 3	24/11/2020 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 3	25 a 27/11/2020 até 14h

Resultado Final	30/11/2019 a partir das 17h
Prazo recursal do Resultado Final	01 a 03/12/2019 até 14h
Matrículas	2021.1 (Conforme o calendário SIGA A/ PROPG)
Início das aulas	2021.1 (Após a matrícula, conforme data a ser definida e divulgada pelo PPGCOM) após a matrícula

Observação: Todos os resultados divulgados no site do PPGCOM <www.ufpe.br.ppgcom>, sempre a partir das 17h da data de divulgação do resultado de cada etapa – podendo se antecipar quando possível.

2.2. Do detalhamento das etapas da seleção de DOUTORADO:

2.2.1 Calendário da Seleção do DOUTORADO:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Data limite de inscrições (para Etapa 1) Exclusivamente por e-mail	21/09 a 05/10/2020 até 17h
Resultado da homologação das inscrições dos candidatos	13/10/2019 a partir das 17h
Prazo recursal (dias úteis)	14 a 16/10/2020 até 14h
Etapa 1 – Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa	16 a 19/10/2020
Resultado da Etapa 1	20/10/2020 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 1	21 a 23/10/2020 até 14h
Envio de Documentação para Etapas seguintes Exclusivamente por e-mail (incluindo ficha de avaliação da trajetória acadêmica preenchida)	26/10/2020 a 29/10/2020 até 17h
Resultado do envio da documentação dos candidatos	30/10/2020 a partir das 17h
Prazo recursal	03 a 05/11/2020 até 14h
Divulgação de calendário de defesas orais (as defesas serão realizadas via Google Meet em link a ser disponibilizado para os candidatos na ocasião de divulgação do calendário)	06/11/2020 até 17h
Etapa 2 – Defesa oral dos anteprojetos de pesquisa	09/11 a 13/11/2020 9h às 17h
Resultado da Etapa 2	16/11/2020 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 2	17 a 19/11/2020 até 14h
Etapa 3 - Avaliação da trajetória acadêmica dos candidatos	19 a 23/11/2020
Resultado da Etapa 3	24/11/2020 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 3	25 a 27/11/2020 até 14h
Resultado Final	30/11/2019 a partir das 17h
Prazo recursal do Resultado Final	01 a 03/12/2019 até 14h
Matrículas	2021.1 (Conforme o calendário SIGA A/ PROPG)
Início das aulas	2021.1 (Após a matrícula, conforme data a ser definida e divulgada pelo PPGCOM) após a matrícula

Observação: Todos os resultados divulgados no site do PPGCOM <www.ufpe.br.ppgcom>, sempre a partir das 17h da data de divulgação do resultado de cada etapa – podendo se antecipar quando possível.

2.3 As etapas nos processos seletivos para mestrado e doutorado, bem como prazos e horários, estão delimitadas no cronograma. O não-cumprimento de prazos e de horários implica na desclassificação do(a) candidato(a).

3. DAS ETAPAS PARA O MESTRADO

O processo de seleção para o MESTRADO consistirá de três etapas e de um fator condicionante:

3.1. Etapa 1: Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa – Etapa de caráter exclusivamente **eliminatório**, que consiste na avaliação da proposta confrontada com a disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes permanentes do Programa e com base em seus interesses de pesquisa. Os planos serão avaliados a partir da sua aderência a uma das Linhas do Programa, bem como de sua pertinência e adequação à área de concentração e levando em conta sua viabilidade de execução [peso: zero; nota mínima: 7,0];

3.1.2. São critérios para a triagem dos Anteprojetos de Pesquisa: apresentação em, no máximo, 10 (cinco) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) Folha de rosto (que não conta como página) com o título, identificação da Linha de Pesquisa à qual o estudo estará vinculado e palavras-chave (apresentar ao menos **três palavras-chave que constem na ementa da Linha de Pesquisa escolhida** – vide Anexo 1). A folha de rosto, assim como todo o Anteprojeto de Pesquisa **não deve conter qualquer identificação do(a) candidato(a)**, sob pena de desclassificação. O(a) candidato(a) também **não poderá indicar** na folha de rosto, ou ao longo do Anteprojeto de Pesquisa, **o nome do(a) orientador(a) pretendido(a), sob pena de desclassificação** (10%);

b) Introdução: indicação do objeto de estudo, objetivos e justificativa. Por objeto de estudo entende-se o recorte do *corpus* de pesquisa em sua interrelação com o problema de pesquisa proposto. Por objetivos, entende-se aquilo que o candidato vislumbra ou pretende alcançar com a sua pesquisa. A justificativa deve demonstrar a relevância do objeto de estudo, destacando-se sua vinculação à trajetória acadêmica do(a) autor(a) e sua vinculação às Linhas de Pesquisa do PPGCOM/UFPE (10%);

c) Fundamentação: com a apresentação das principais referências teórico-metodológicas que configuram o objeto de estudo apresentado no Anteprojeto de Pesquisa (10%);

d) Objetivos: Indicar quais as intenções do Anteprojeto de pesquisa (10%)

Referências bibliográficas: referências efetivamente usadas no Anteprojeto de Pesquisa (10%)

e) Adequação da proposta à área de concentração do Programa e à Linha de Pesquisa escolhida (20%);

f) Coerência e consistência teórico-conceitual do Plano (20%);

g) Indicação dos pressupostos de composição do *corpus* e da metodologia de pesquisa (10%);

h) Exequibilidade no prazo pretendido (máximo de 24 meses) (10%);

i) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10%).

3.2 Etapa 2: Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa – Etapa de caráter **classificatório**, em que se averigua a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca do plano de estudo proposto, assim como a consistência de sua trajetória acadêmica, com base na análise da ficha de avaliação da trajetória acadêmica previamente preenchida pelo candidato. Na ocasião da defesa oral do plano de estudo, o candidato será arguido quanto ao seu domínio sobre o tema de seu plano, sendo estimulado a esclarecer dúvidas sobre determinados aspectos pontuais e a aprofundar debates propostos pela temática apresentada, bem como quanto à consistência de sua trajetória acadêmica [peso: oito; nota mínima: sete].

3.2.1 São critérios para a avaliação da **Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa**

a) Domínio sobre o tema de seu anteprojeto de pesquisa e da bibliografia usada como referencial (50%);

b) Capacidade argumentativa, levando-se em conta a qualidade das respostas, o desempenho oral, a clareza e objetividade nas informações requisitadas pela banca (50%).

3.2.2 A arguição oral do(a) candidato(a) é pública. No entanto, é vedada a presença de candidatos que ainda não tenham se submetido a esta etapa. Excepcionalmente neste processo seletivo, os interessados em participarem da arguição deverão pedir solicitação de acesso às salas do Google Meeting com antecedência, disponibilizando nome completo, CPF e e-mail.

3.3 Etapa 3: Avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a) será feita a partir da ficha de avaliação da trajetória acadêmica (Anexo 6) previamente preenchida pelo candidato e enviada, juntamente com os documentos comprobatórios solicitados, conforme o calendário [peso: dois; nota mínima: 7,0]

4. DAS ETAPAS PARA O DOUTORADO

O processo de seleção para o DOUTORADO consistirá de duas etapas e de um fator condicionante:

4.1 Etapa 1: Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa – Etapa de caráter exclusivamente **eliminatório**, que consiste na avaliação da proposta confrontada com a disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes permanentes do Programa, e com base em seus interesses de pesquisa. Os planos serão avaliados a partir da sua aderência a uma das Linhas do Programa, bem como de sua pertinência e adequação à área de concentração e levando em conta sua viabilidade de execução [peso: zero; nota mínima: 7,0];

4.1.1 São critérios para a avaliação da Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa Doutoral: ter até 10 (dez) páginas (fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto) contendo:

- a) folha de rosto (que não conta como página) com o título, identificação da Linha de Pesquisa à qual a investigação estará vinculada e palavras-chave (apresentar ao menos **três palavras-chave que constem na Linha de Pesquisa escolhida** – vide Anexo 1). A folha de rosto, assim como todo o Anteprojeto de Pesquisa **não deve conter qualquer identificação do(a) candidato(a)**, sob pena de desclassificação. O(a) candidato(a) também **não poderá indicar** na folha de rosto, ou ao longo do Anteprojeto, **o nome do(a) orientador(a) pretendido(a)**, sob pena de desclassificação (5%);
- b) Introdução: indicação do objeto de estudo, objetivos e justificativa. Por objeto de estudo entende-se o recorte do *corpus* de pesquisa em sua inter-relação com o problema de pesquisa proposto. Por objetivos, entende-se aquilo que o candidato vislumbra ou pretende alcançar com a sua pesquisa. A justificativa deve demonstrar a relevância do objeto de estudo, destacando-se sua vinculação à trajetória acadêmica do(a) autor(a) e sua vinculação às Linhas de Pesquisa do PPGCOM/UFPE (10%);
- c) Fundamentação Teórica - com a revisão crítica das referências teórico-conceituais que sustentem o projeto proposto e, caso se aplique, caracterização do fenômeno empírico a ser estudado (10%);
- d) Metodologia - quando se tratar de investigação exclusivamente teórico-conceitual, a metodologia deverá indicar as categorias conceituais que a organizam e os procedimentos decorrentes da perspectiva adotada; em se tratando de investigação relacionada a um fenômeno empírico específico, a metodologia deve apresentar reflexões em torno da composição do *corpus*, das categorias analíticas e da perspectiva teórica geral que orienta o anteprojeto (10%).
- e) Cronograma - detalhando as etapas de trabalho nos 48 (quarenta e oito) meses em que ele deverá ser realizado (5%);
- f) Referências Bibliográficas - contendo as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta (10%).
- g) Adequação da proposta à área de concentração do Programa e à Linha de Pesquisa escolhida (10%);
- h) Coerência e consistência teórico-conceitual do Plano (10%);
- i) Indicação dos pressupostos de composição do *corpus* e da metodologia de pesquisa (10%);
- j) Exequibilidade no prazo pretendido (máximo de 48 meses) (10%);
- k) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10%).

Para o doutorado, espera-se que o Anteprojeto de Pesquisa apresente proposição de investigação de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho aponte em quais aspectos a investigação proposta poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado. Os anteprojetos de pesquisa visando o doutorado deverão apresentar o quadro teórico-conceitual de referência, apresentando a perspectiva epistemológica adotada, as possibilidades e os limites dos conceitos implicados. Espera-se também o desenvolvimento de argumentos consistentes em torno da composição do *corpus*, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas e indicação de cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

4.2 Etapa 2: Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa – Etapa de caráter **classificatório**, em que se averigua a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca do plano de estudo proposto, assim como a consistência de sua trajetória acadêmica, com base na análise da ficha de avaliação da trajetória acadêmica previamente preenchida pelo candidato. Na ocasião da defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa, o candidato será arguido quanto ao seu domínio sobre o tema de seu plano, sendo estimulado a esclarecer dúvidas sobre determinados

aspectos pontuais e a aprofundar debates propostos pela temática apresentada, bem como quanto à consistência de sua trajetória acadêmica [peso: oito; nota mínima: sete].

4.2.1 São critérios para a avaliação da **Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa**

- a) Domínio sobre o tema de seu anteprojeto de pesquisa e da bibliografia usada como referencial (50%);
- b) Capacidade argumentativa, levando-se em conta a qualidade das respostas, o desempenho oral, a clareza e objetividade nas informações requisitadas pela banca (50%).

4.2.1 A arguição oral do(a) candidato(a) é pública. No entanto, é vedada a presença de candidatos que ainda não tenham se submetido a esta etapa. Excepcionalmente neste processo seletivo, os interessados em participarem da arguição deverão pedir solicitação de acesso às salas do Google Meeting com antecedência, disponibilizando nome completo, CPF e e-mail.

4.3 Etapa 3: Avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a) será feita a partir da ficha de avaliação da trajetória acadêmica (Anexo 6) previamente preenchida pelo candidato e enviada, juntamente com os documentos comprobatórios solicitados, conforme o calendário [peso: dois; nota mínima: 7,0].

5. DOS RECURSOS

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de reavaliação, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção correspondente, no prazo de até três dias de sua divulgação – *vide* o respectivo calendário. Caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e é assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo(a) requerente, digitalizado e enviado por e-mail para <recursomestradoPPGCOM2021@gmail.com> para candidatos(as) a candidatos(as) do mestrado e <recursodoutoradoPPGCOM2021@gmail.com> para candidatos(as) ao doutorado. Não serão aceitos recursos recebidos por outro meio, nem recebidos após o prazo recursal de cada etapa.

6. DAS VAGAS

6.1 O Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2021 – ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação dispõe de um máximo de 29 vagas para o Mestrado e de 19 vagas para o Doutorado. O total de vagas será preenchido somente caso haja candidatos aprovados em número suficiente para tanto. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 O número de vagas para o curso de Mestrado será de até 28 (vinte e oito), distribuídas nas duas Linhas de Pesquisa conforme quadro abaixo, não havendo obrigação de preenchimento de todas as vagas.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS MESTRADO 2021
1 – MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS	17 (dezesete)
2 – ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM	12 (doze)

6.3 O número de vagas para o curso de Doutorado será de até 19 (dezenove), distribuídas nas duas Linhas de Pesquisa conforme quadro abaixo, não havendo obrigação de preenchimento de todas as vagas.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS DOUTORADO 2021
1 – MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS	11 (onze)
2 – ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM	08 (oito)

6.4 Na página on-line do PPGCOM – <www.ufpe.br/ppgcom> - consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, com as respectivas temáticas de pesquisa dos orientadores.

6.5 O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das Linhas de Pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Processo de Seleção.

6.6 São reservadas 30% das vagas para candidatos (as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negros ou indígenas.

6.6.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados como (a) negros ou (b) indígenas podem optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs e serão, portanto, definidos como **optantes**;

6.6.2 Candidatos(as) optantes podem se inscrever neste processo seletivo de acordo com as seguintes diretrizes gerais: no ato da inscrição, será oferecido a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas destinadas às PAAs, condicionadas a sua autodeclaração como (a) negro, (b) indígena;

6.6.3 Candidatos(as) às PAAs, em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às sanções penais, previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFPE;

6.6.4 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias;

6.6.5 O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto.

6.7 Em cumprimento à Resolução 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, será disponibilizada para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que obtenham aprovação no processo seletivo, uma vaga adicional para o Mestrado e uma vaga adicional para Doutorado em relação ao número de vagas anteriormente indicadas.

7. DAS NOTAS E DOS PESOS

7.1 Para candidatos(as) ao Mestrado, a média final será calculada pela média das notas das etapas, considerando-se os pesos de cada uma [(nota etapa 2 x 8) + (nota etapa 3 x 2)/ 10].

Nota Mínima por Etapa e para Aprovação Final: 7,0 (sete)

7.2) Para candidatos(as) ao Doutorado, a média final será calculada pela média das notas das etapas, considerando-se os pesos de cada uma [(nota etapa 2 x 8) + (nota etapa 3 x 2)/ 10].

Nota Mínima por Etapa e para Aprovação Final: 7,0 (sete)

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Excepcionalmente neste ano, em função da pandemia do COVID-19 não será aplicada prova de línguas durante o processo seletivo. A realização da prova ou apresentação de certificado (conforme discriminado a seguir) será considerada como exigência do programa para a qualificação do aluno cuja entrada ocorreu na presente seleção. Isto é, uma vez ingressado, o aluno não poderá agendar a qualificação da dissertação sem antes realizar a prova de línguas (a ser agendada posteriormente pelo programa) ou apresentar certificado equivalente.

8.2 Para a qualificação dos alunos de mestrado ingressantes na presente seleção será exigida a realização de:

Prova de Idioma (Inglês) – Terá duração máxima de 2 (duas) horas, em que o(a) candidato(a) precisará demonstrar conhecimento do idioma inglês. Constará da elaboração de uma versão em português de um ou mais textos em língua inglesa. A versão pode ser uma tradução literal ou livre, obedecendo critérios para tradução de textos científicos. Será permitida a consulta a dicionários trazidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), excetuando-se aqueles que funcionam por meio de dispositivos eletrônicos. Estão dispensados(as) desta etapa candidatos(as) que apresentarem, no ato da primeira etapa da inscrição, pedido de dispensa da prova em carta assinada pelo(a) candidato(a) e trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS ou equivalente) realizado nos últimos três anos. Considera-se dispensado no exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações: TOEFL - IBT (0 a 120) - 60 pontos; TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 400 pontos; MTELP (0 a 100) – 50 pontos; IELTS (1 a 9) - 5 pontos; Cambridge English: First (FCE): B2. Candidatos(as) aprovados(as) em exames de proficiência em processos seletivos para Pós-graduação nos últimos três anos também estão dispensados da Prova de Idioma (inglês) comprovando através de documentação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em que prestou o exame a nota obtida. Os resultados da análise das provas de idioma em todos os casos acima descritos serão divulgados como “aceito” ou “não aceito”. No caso de não aceito o candidato pode fazer a prova oferecida pelo programa [nota mínima: 7,0];

8.2.1 São critérios para a avaliação da prova de Idioma inglês:

- a) Capacidade interpretativa (25%);
- b) Capacidade argumentativa a partir do que foi proposto em língua inglesa (25%);
- c) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%)
- d) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (25%).

8.3 Para a qualificação dos alunos de doutorado ingressantes na presente seleção será exigida a realização de:

Provas de Idiomas (inglês e francês ou espanhol) – Terão duração máxima de 2 (duas) horas para cada idioma, em que o(a) candidato(a) precisará demonstrar conhecimento do idioma inglês e escolher entre os idiomas francês ou espanhol. Será permitida a consulta a dicionários, trazidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), excetuando-se aqueles que funcionam por meio de dispositivos eletrônicos. Estão dispensados(as) desta etapa candidatos(as) que apresentarem, no ato da inscrição pedido dispensa da prova em carta assinada pelo(a) candidato(a) e trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS, DELF-DALF, DELE, DBE ou equivalente), realizado nos últimos 3 (três) anos. Considera-se dispensado do exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações para proficiência em inglês: TOEFL - IBT (0 a 120) - 60 pontos; TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 400 pontos; MTELP (0 a 100) – 50 pontos; IELTS (1 a 9) - 5 pontos; Cambridge English: First (FCE): B2. Considera-se dispensado do exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações para proficiência em francês: Test de Connaissance du Français – TCF, com validade de 2 (dois) anos; DELF (mínimo de B2), sem validade e DALF, sem validade. Considera-se dispensado do exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações para proficiência em espanhol: DELE (mínimo de B2). Candidatos(as) aprovados(as) em exames de proficiência em processos seletivos para Pós-graduação nos últimos três anos também estão dispensados da Prova de Idioma (inglês) comprovando através de documentação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em que prestou o exame a nota obtida. [peso: zero; nota mínima: 7,0]

8.3.1 São critérios para a avaliação da prova de Idiomas (inglês, francês ou espanhol)

- a) Capacidade interpretativa (25%);
- b) Capacidade argumentativa a partir do que foi proposto em língua inglesa (25%);
- c) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%)
- d) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (25%).

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 O edital será objeto de publicação no Boletim oficial da UFPE e divulgado no site: <www.ufpe.br/ppgcom>.

9.2 Será garantida a não identificação do(a) candidato(a) no Anteprojeto de Pesquisa (para candidaturas ao Mestrado) ou Anteprojeto de Pesquisa (para candidaturas ao Doutorado), nas Provas de Idiomas e de Conhecimento. O arquivo enviado não deve constar de nenhum tipo de identificação, nem no corpo do texto nem em propriedades do arquivo.

10. DOS CASOS OMISSOS

As Comissões Gerais de Seleção são responsáveis pela resolução de casos não previstos no presente edital, não cabendo recursos posteriores.

Colegiado do PPGCOM/UFPE – APROVA O EDITAL

Thiago Soares
Coordenador do PPGCOM/UFPE

ANEXOS DESTES EDITAL:

- ANEXO 1 - Linhas de Pesquisa e Palavras-chave
- ANEXO 2 - Ficha de inscrição
- ANEXO 3 - Emissão do boleto bancário
- ANEXO 4 - Requerimento para isenção da taxa de inscrição
- ANEXO 5 – Ficha de autodeclaração e opção por reserva de vaga
- ANEXO 6 – Ficha de avaliação da trajetória acadêmica

ANEXO 1
Seleção 2021 – PPGCOM/UFPE
LINHAS DE PESQUISA E PALAVRAS-CHAVE

LINHA 1 – MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS

Ementa: A linha ocupa-se de problematizações de linguagem, produções e processos midiáticos e suas implicações sociopolíticas, práticas profissionais e relações de poder na Comunicação, com ênfase em: ética, democracia e direitos humanos, ideologia e representações, consumo, interações, estratégias narrativas e discursivas, reconfigurações de formatos e tecnologias.

Palavras-chave da Linha 1: audiência; biopolítica; cartografia da controvérsia; comunicação, saúde e meio ambiente; construção social da realidade; consumo; conteúdo de marca; democracia deliberativa; design da informação; discurso; divulgação científica; estratégia transmídia; Foucault; interatividade; jornalismo digital; jornalismo; linguagem televisual; movimentos sociais; narrativas midiáticas; publicidade e propaganda; publicidade social; publicidade; redes sociais digitais; regimes de interação; religião; representações sociais; vigilância; visualização de dados.

LINHA 2 – ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM

Ementa: A linha pesquisa os fenômenos estéticos como marcas das produções culturais que se manifestam sobretudo através da imagem e do som. Nesse sentido, a ênfase recai sobre a manifestação das subjetividades e percepções dos elementos sensíveis que aqui denominamos estéticos, explorando seus repertórios de análise crítica e de memória, de produção de sentidos históricos e posicionamentos políticos. A estética é aqui compreendida tanto em sua constituição teórico-filosófica quanto em termos de práticas e expressões de grupos sociais, através da reflexão que indica peculiaridades culturais e especificidades históricas de sua presença.

Palavras-chave da Linha 2: música; categorização musical; gênero musical; música on-line; cena musical; cinema e história; cinema e memória; cinema; cultura pop; cultura visual; documentário; escritas de si no cinema; estética e cultura audiovisual; experiência estética; fotografia contemporânea; fotografia documental; gênero musical; imagem e poder; imagens técnicas; imaginário; música pop; música; performance; realismos; sound design; temporalidades da imagem; teorias da imagem.

ANEXO 2
Seleção 2021 - PPGCOM/UFPE
FICHA DE INSCRIÇÃO

Mestrado ()

Doutorado ()

Segunda língua estrangeira para o doutorado: **Francês** () **Espanhol** ()

Obs.: a prova de Inglês é obrigatória para todos os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado.

() **Solicito dispensa da prova de idioma por:**

() possuir certificado de proficiência ou () aprovação na prova de idioma em seleção anterior (*vide* itens 2.1 e 2.2)

Nome:	
Nome social (se usar):	
Candidato(a) deficiente: () SIM () NÃO Se sim, especificar:	
Possui inscrição no Cadastro único do Governo: () SIM () NÃO	
Ensino médio () Escola Particular () Escola Pública	
RG:	CPF:
Filiação:	
Telefones Celular: Fixo:	
Endereço:	
CEP:	Cidade:
E-mail:	
Telefone:	
Curso de graduação:	
Instituição da graduação:	Ano de conclusão:
Cor ou raça:	Identificação de Gênero: () Mulher transgênero () Homem transgênero () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Não sei responder () Prefiro não responder Outros: _____
É optante a concorrer às vagas reservadas às políticas de ação afirmativa (PAA)? () Sim () Não	Caso seja optante, autodeclara-se: () Negro(a) () Indígena
Título do Anteprojeto de Pesquisa:	
Linha de Pesquisa escolhida: () LINHA 1 – Mídia, Linguagens e Processos Sociopolíticos () LINHA 2 – Estética e Culturas da Imagem e do Som	
Cinco palavras-chave (usar pelo menos três palavras-chave da respectiva Linha de Pesquisa – Anexo 1):	

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Recife, _____ de _____ de 2020.

ANEXO 3

Seleção 2021 – PPGCOM/UFPE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO (GRU) PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO 2019 – PPGCOM/UFPE:

1. Acessar na internet: <http://www.stn.fazenda.gov.br>
2. Clicar, no lado esquerdo da tela, em **Guia de Recolhimento da União**;
3. Clicar, no lado esquerdo da tela, em **Impressão – GRU Simples**;
5. Preenchimento dos campos:
 - Unidade gestora: **153098**
 - Gestão: **15233**
 - Código de Recolhimento: **28832-2** (Serviços Educacionais)
 - Número de referência da Pós-Graduação em Comunicação: **15309830330015**
 - Valor: **R\$ 50,00** (cinquenta reais) - Conforme resolução do Conselho Universitário
 - Competência e vencimento: **Não informar**
 - Contribuinte depositante: **preencher com o CPF e o nome do candidato**
6. Clicar em Emitir GRU e imprimir;
7. Pagar boleto em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO 4

Seleção 2021 – PPGCOM/UFPE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu (nome ou nome social), _____, portador da Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, venho por meio deste, requerer à Comissão de Seleção isenção da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição apresentada no item 1.2.1 deste edital:

- () Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
- () Integrante de família de baixa renda.

Assim, juntando documentação comprobatória exigida e de plena ciência das implicações legais civis e criminais que uma falsa declaração originaria, peço deferimento.

Recife, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 5
Seleção 2021 – PPGCOM/UFPE
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu (nome ou nome social), _____, portador(a) da Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____, inscrito(a) no processo seletivo da Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Comunicação, _____ (mestrado ou doutorado), declaro para o fim específico de atender ao edital que sou _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei N° 2848/19401 e Regimento Geral da UFPE.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 6
Seleção 2021 – PPGCOM/UFPE
FICHA DE AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA

A etapa de Avaliação Curricular constará no envio deste Formulário Síntese de Atividades Acadêmicas com as **devidas comprovações enviadas** e já **preenchido pelo candidato, conforme solicita o edital**. O não-preenchimento do Formulário Síntese de Atividades Acadêmicas implica em desclassificação do certame. A ausência de comprovação de itens do Formulário implicará na perda de pontuação referente a cada item. Na eventual dúvida sobre a pertinência das comprovações, cabe à comissão de seleção deliberar, munida de justificativa, sobre as pontuações nos itens.

1. MESTRADO

A nota na etapa será:

média do histórico escolar + nota da avaliação curricular (conforme tabela) = nota da etapa

1.1 tabela de pontuação mestrado

Atividades Acadêmicas (Marcar um X nos parênteses abaixo para cada atividade comprovada. A realização de cada atividade, indicada pela marcação de um X corresponde à pontuação por atividade ao lado)	Pontuação por atividade	Pontuação Autoatribuída (Preenchimento obrigatório pelo candidato de acordo com os documentos comprobatórios enviados)
1. () Diploma ou certificado de conclusão do mestrado	7,0	
2. () Experiência em docência em ensino superior (Comprovação mínima de um semestre com certificado da IES)	0,5	
3. () Publicação em periódico (Comprovação de um artigo publicado em revista com Qualis-Capes)	0,5	
4. () Pesquisa (PIBIC) (Comprovação de um semestre realizando PIBIC com certificado da IES)	0,5	
5. () Extensão (Comprovação de mínimo de um semestre como integrante de projeto de extensão, monitor em eventos científicos, de extensão, tutor de minicursos e de atividades comprbatórias extensionistas)	0,25	
6. () Monitoria (Comprovação de um semestre de atividade de Programa de Monitoria em IES com comprovação da instituição)	0,25	
7. () Experiência profissional - incluindo experiência em docência de ensinos fundamental e médio (Comprovação de um semestre de vínculo empregatício em atividade na Área de Comunicação ou mesmo tempo de experiência em docência de ensinos fundamental e médio com comprovação da instituição)	0,25	
8. () Especialização na área do Programa ou Afins (Certificado de conclusão do curso de Especialização – Pós-graduação <i>latu sensu</i>)	0,5	
9. () Publicação em Anais (Comprovação de paper publicado em anais de congressos científicos)	0,25	
TOTAL	10	

2. DOUTORADO

A nota na etapa será resultado da avaliação curricular (conforme tabela).

2.1 Tabela de pontuação doutorado

Atividades Acadêmicas (Marcar um X nos parênteses abaixo para cada atividade comprovada. A realização de cada atividade, indicada pela marcação de um X corresponde à pontuação por atividade ao lado)	Pontuação por atividade	Pontuação Autoatribuída (Preenchimento obrigatório pelo candidato de acordo com os documentos comprobatórios enviados)
1. () Diploma ou certificado de conclusão do mestrado	7,0	
2. () Experiência em docência em ensino superior (Comprovação mínima de um semestre com certificado da IES)	0,5	
3. () Publicação em periódico (Comprovação de um artigo publicado em revista com Qualis-Capes)	0,5	
4. () Pesquisa (PIBIC) (Comprovação de um semestre realizando PIBIC com certificado da IES)	0,5	
5. () Extensão (Comprovação de mínimo de um semestre como integrante de projeto de extensão, monitor em eventos científicos, de extensão, tutor de minicursos e de atividades comrpbatórias extensionistas)	0,25	
6. () Monitoria (Comprovação de um semestre de atividade de Programa de Monitoria em IES com comprovação da instituição)	0,25	
7. () Experiência profissional - incluindo experiência em docência de ensinos fundamental e médio (Comprovação de um semestre de vínculo empregatício em atividade na Área de Comunicação ou mesmo tempo de experiência em docência de ensinos fundamental e médio com comprovação da instituição)	0,25	
8. () Especialização na área do Programa ou Afins (Certificado de conclusão do curso de Especialização – Pós-graduação latu sensu)	0,5	
9. () Publicação em Anais (Comprovação de paper publicado em anais de congressos científicos)	0,25	
TOTAL	10	

PORTARIA DO REITOR

**PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
DESIGNAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

N.º 3.690 - Designar o professor Paulo Roberto Maciel Lyra, matrícula SIAPE n.º 1218780, como Coordenador *pró tempore* do Laboratório Integrado em Tecnologia de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (LITPEG) e o Professor José Antônio Barbosa, matrícula SIAPE 1800053, como Vice-Coordenador do mesmo laboratório, nos termos do art. 5º, § 1º, da Portaria Normativa nº 14/2019. (Processo nº 23076.047597/2019-96)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA DA PROAES

**PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
INSTITUI A COMISSÃO PARA TRATAR DO QUE DISPÕE O CAPÍTULO V, DA RESOLUÇÃO
07/2019, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA APURAÇÃO DAS FALTAS DOS
ESTUDANTES RESIDENTES NAS CASAS DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.**

O PRÓ-REITOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE

Nº 02/2020 - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para tratar do que dispõe o Capítulo V, da Resolução 07/2019, do Conselho de Administração, para apuração das faltas dos estudantes residentes nas Casas dos Estudantes Universitários da Universidade Federal de Pernambuco:

MEMBRO	Cargo/Função/Curso	SIAPE	CPF	UNIDADE
Nélia Sorahia Fonseca de Melo Costa	Assistente Social	1962928	075991564-45	CAV/CAEST
Marta Lopes Gomes	Assistente em Administração	1467028	025163524-41	PROExC/PROIDOSO
Alessandra Baarros Viana	Psicóloga	1330341	075214114-71	CAA/COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Maria Géssica Ramos de Lira	Estudante de Direito		122058104-64	Casa da Estudante Feminina
Sóstenes Gabriel de Souza	Estudante de Jornalismo		110478574-99	Casa do Estudante Mista

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR

PORTARIA DA PROGEST/DLC

**PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
DESIGNAÇÃO COLETIVA**

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Nº 47 - Designar os servidores abaixo indicados para Recompôr a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância no Campus Recife, Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, conforme indicações realizadas no Ocio nº 1428/2020 - GR e no despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normava SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Jorge de Oliveira Gomes, SIAPE 1132098
- Fausto José da Luz Cardoso, SIAPE 3191878
- Frankland Moura e Silva, SIAPE 2058372
- Maria da Conceição Silva Barbosa, SIAPE 1783798 (Processo nº 23076.048879/2020-19)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIAS DE CENTRO

**PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 - CCM
DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MOLECULAR DO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 23 - DESIGNAR o professor Lucas André Cavalcanti Brandão, Siape 1701590 para a função de coordenador do Laboratório de Patologia Molecular do Centro de Ciências Médicas

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO
Diretor Pró-Tempore do CCM

**PORTARIA DE 30 DE JULHO - CFCH
DESIGNA COMISSÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 002 - DESIGNAR o **Prof. Arnaldo Martin Szlachta Junior e Profa. Isabel Cristina Martins Guillen**, do Departamento de História como coordenador e vice-coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Aprendizagem e Ensino de História - LAEH.

MARIA DA CONCEIÇÃO LAFAYETTE DE ALMEIDA
Diretora do CFCH

**PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2020 – CAMPUS DO AGRESTE
DESIGNAÇÃO**

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Nº 16 - Art. 1º – Designar os professores Ana Isabel Bezerra Cavalcanti e Francisco Ricardo Bezerra Fonseca, respectivamente, para a Coordenação e Vice-Coordenação do Laboratório Multifuncional do Núcleo de Gestão do Campus do Agreste. Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
Diretor do Campus do Agreste

**PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - CCEN
DESIGNAÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nº 14 - Designar o Professor Marcelo Navarro para exercer a função de Coordenador no Laboratório de pesquisa Eletrossíntese do Departamento de Química Fundamental.

RENATO JOSÉ DE SOBRAL CINTRA
Vice Diretor do CCEN/UFPE